

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo: 040/2026

Demandante: Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da constituição de Sistema de Registro de Preços — SRP para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A solução poderá compreender, conforme as características de cada item, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalações elétricas provisórias, aterramento, testes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, suporte durante o período de exposição, desmontagem, retirada e limpeza das áreas utilizadas.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas comuns, convergentes ou compartilhadas dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, no âmbito do Estado de Goiás, permitindo que cada ente utilize a futura Ata conforme suas necessidades, seu planejamento administrativo e sua disponibilidade orçamentária.

O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe estruturar a fase preparatória, consolidar metodologicamente as demandas municipais, promover a padronização geral da solução, conduzir o procedimento licitatório, formalizar a Ata e exercer sua governança.

A execução das contratações ocorrerá de forma descentralizada. Os municípios participantes serão responsáveis pela formalização dos instrumentos decorrentes da Ata, emissão das ordens de serviço, indicação dos locais de instalação, gestão e fiscalização da execução, recebimento do objeto, liquidação e pagamento das despesas correspondentes.

A elaboração deste ETP encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e nos normativos internos aplicáveis ao planejamento das contratações compartilhadas do CIABC/GO.

Destaca-se a Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, que disciplina os procedimentos de levantamento, formalização, consolidação e validação das demandas municipais, estimativa de quantitativos, utilização de coeficientes técnicos de dimensionamento, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado.

A estruturação da contratação compartilhada observa igualmente a Instrução Normativa CCC nº 030/2026 — CIABC/GO, que regulamenta a organização, as competências e

os fluxos para realização de licitações compartilhadas e gestão das Atas de Registro de Preços no âmbito da Central de Compras Compartilhadas.

A necessidade administrativa decorre da conveniência de disponibilizar aos municípios instrumento contratual previamente planejado para a ornamentação temporária de espaços públicos durante as festividades natalinas, possibilitando a implantação de ambientes temáticos compatíveis com as programações culturais, turísticas, comunitárias e institucionais promovidas em âmbito local.

A solução poderá atender secretarias, órgãos e unidades municipais responsáveis pelas áreas de cultura, turismo, eventos, administração, infraestrutura, obras, serviços urbanos e demais estruturas envolvidas no planejamento, na implantação e no acompanhamento das programações natalinas, conforme a organização administrativa de cada município.

Os itens abrangidos pela contratação apresentam diferentes dimensões, funcionalidades e graus de complexidade, podendo incluir árvores natalinas, portais, arcos, figuras decorativas bidimensionais e tridimensionais, personagens, casas cenográficas, presépios, ornamentos luminosos e elementos de iluminação decorativa, além dos componentes e materiais técnicos necessários às instalações elétricas provisórias. Essa diversidade exige requisitos proporcionais de estabilidade estrutural, segurança elétrica, fixação, ancoragem, manutenção, acessibilidade, circulação de pessoas e responsabilidade técnica, conforme aplicáveis às características dos itens contratados.

A diversidade populacional, territorial, administrativa e orçamentária dos municípios consorciados também exige solução flexível, capaz de atender desde composições decorativas de menor porte até projetos mais amplos, sem impor contratação padronizada ou obrigatória a todos os participantes.

A realização de procedimentos isolados por cada município, embora possível, tende a ampliar os custos administrativos, multiplicar contratações semelhantes e reduzir o potencial de padronização e ganho de escala. A atuação consorciada permite compartilhar esforços de planejamento, consolidar parâmetros técnicos e ampliar a capacidade de negociação da Administração perante o mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza sazonal, variável e descentralizada da demanda, com a participação de múltiplos municípios e com a possibilidade de contratações futuras e parceladas. A Ata permitirá que cada ente contrate apenas os itens efetivamente necessários, dentro dos limites registrados, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A concentração das montagens em períodos próximos às festividades natalinas demanda planejamento antecipado, prazos adequados para emissão das ordens municipais e capacidade operacional compatível dos fornecedores, de modo a reduzir riscos de atrasos, indisponibilidade de peças, falhas de instalação ou insuficiência de manutenção.

As especificações deverão ser estruturadas com base em requisitos objetivos de funcionalidade, desempenho, resistência, segurança, acabamento e qualidade, evitando-se características desnecessárias, métodos exclusivos de fabricação ou exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Os municípios participantes permanecerão responsáveis pela manifestação formal de interesse, indicação dos itens e quantitativos estimados, apresentação da memória de cálculo, identificação preliminar dos locais de instalação e compatibilidade da contratação com seu planejamento e disponibilidade orçamentária.

Não se trata de simples centralização procedimental, mas da estruturação de solução consorciada destinada a racionalizar as contratações, fortalecer o planejamento e proporcionar aos municípios instrumento flexível e tecnicamente adequado para atendimento de suas programações natalinas.

Dessa forma, o presente ETP reúne os elementos necessários à análise e à tomada de decisão pela autoridade competente, com vistas à seleção de solução viável, eficiente, competitiva, segura e compatível com as necessidades dos municípios integrantes do CIABC/GO.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade da constituição de Sistema de Registro de Preços — SRP para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, no âmbito do Estado de Goiás.

A contratação pretendida insere-se no contexto da necessidade de disponibilizar aos municípios instrumento previamente estruturado para implantação temporária de ambientações natalinas em praças, parques, vias públicas, canteiros, prédios públicos, centros de convivência, áreas de eventos e demais espaços de interesse coletivo, em apoio às programações culturais, turísticas, comunitárias e institucionais desenvolvidas em âmbito local.

O objeto compreende a locação dos elementos cenográficos, ornamentais e luminosos destinados à composição dos ambientes natalinos, acompanhada, conforme as características de cada item, dos serviços necessários à sua adequada disponibilização, utilização, funcionamento e retirada, bem como, quando aplicável, do fornecimento ou da disponibilização dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à execução da solução, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalação elétrica provisória, aterramento, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, suporte durante o período de exposição, desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada.

A futura contratação poderá contemplar, entre outros:

- árvores decorativas e natalinas de pequeno, médio e grande porte, inclusive estruturas monumentais;
- portais, travessas, travessias, letreiros e demais elementos cenográficos destinados à ornamentação de espaços públicos;
- figuras natalinas bidimensionais e tridimensionais, personagens, peças decorativas em estruturas metálicas ou fibra de vidro e composições ornamentais;

- casas cenográficas, presépios, elementos religiosos e conjuntos temáticos natalinos;
- ornamentos para postes, elementos luminosos, cordões, cascatas, redes, mangueiras de LED e demais componentes de iluminação decorativa;
- componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias;
- serviços operacionais associados ao transporte, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos contratados, conforme aplicáveis.

A inclusão dos serviços associados não significa que todas as atividades serão exigidas indistintamente para todos os itens. O escopo de cada contratação deverá observar a dimensão, a finalidade, o local de instalação, a existência de iluminação, a interação com o público e a complexidade estrutural, elétrica ou operacional dos elementos efetivamente contratados.

A organização da contratação deverá preservar a identificação individualizada dos itens, suas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e valores referenciais, de modo a permitir a adequada composição de preços, o controle de saldos, a emissão das ordens de serviço, a fiscalização, o recebimento e o pagamento.

A solução possui natureza predominantemente locatícia quanto às peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária, acrescida dos serviços necessários à sua disponibilização e ao funcionamento durante o período contratado. Os bens objeto de locação permanecerão de propriedade da contratada, não havendo transferência de sua titularidade aos municípios ou ao CIABC/GO. Quanto aos componentes, insumos e materiais técnicos, observar-se-á a forma de fornecimento ou disponibilização estabelecida para cada item nos instrumentos da contratação.

As peças e estruturas cenográficas poderão integrar o acervo da contratada ou ser objeto de adaptação, produção ou composição específica para atendimento da ordem municipal, permanecendo sob responsabilidade da empresa durante o transporte, a montagem, a exposição, a manutenção, a desmontagem e a retirada.

A estruturação técnica do objeto deverá adotar especificações claras, objetivas e suficientes, contemplando, conforme as características de cada item:

- denominação e finalidade;
- tema e tipologia;
- dimensões essenciais;
- unidade de medida;
- forma de fornecimento ou disponibilização, quando aplicável à natureza do item;
- materiais e características de desempenho;
- padrão mínimo de acabamento;
- condições de uso interno ou externo;
- requisitos de estabilidade, fixação e ancoragem;

- características da iluminação e da instalação elétrica;
- condições de acessibilidade, circulação e interação com o público;
- período de exposição e manutenção;
- forma de montagem, desmontagem e retirada, quando aplicável.

As especificações deverão privilegiar requisitos de desempenho, resistência, segurança, durabilidade, funcionalidade, estabilidade, eficiência energética, proteção contra intempéries e qualidade visual, observadas a natureza e a finalidade de cada item. Sua elaboração deverá ocorrer de forma objetiva e impessoal, sem indicação injustificada de marca, fabricante, modelo, fornecedor, processo produtivo exclusivo ou característica que restrinja indevidamente a competitividade.

A descrição dos itens deverá admitir soluções equivalentes, desde que preservadas a temática, as dimensões essenciais, à funcionalidade, o padrão mínimo de acabamento e os requisitos de segurança definidos nos instrumentos da contratação, sem vinculação a identidade visual proprietária, tecnologia exclusiva ou método específico de fabricação, ressalvadas as características tecnicamente indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

Caberá ao município contratante, no momento da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicar os itens e quantitativos a serem utilizados, o local de instalação, as condições de acesso, o período de exposição, a infraestrutura disponível e eventuais particularidades do espaço público, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta disponibilização ou fornecimento, instalação, fixação, ancoragem, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos itens contratados, conforme aplicável à sua natureza.

Deverão ser observadas as exigências técnicas e profissionais aplicáveis à natureza dos itens contratados, especialmente quanto à estabilidade estrutural, resistência às condições climáticas, segurança das instalações elétricas provisórias, proteção contra contato acidental, aterramento, acessibilidade, circulação do público, prevenção de quedas, reação ao fogo dos materiais, manutenção e responsabilidade técnica, quando exigíveis.

As estruturas de maior porte, transitáveis, instaladas em postes ou sujeitas a esforços relevantes deverão receber tratamento técnico proporcional à sua complexidade, inclusive quanto à análise prévia do local, dimensionamento, ancoragem, documentação técnica, testes e acompanhamento da execução, conforme necessário às suas características e condições de utilização.

A execução contratual ocorrerá de forma descentralizada, mediante contratação pelos municípios participantes que optarem pela utilização da futura Ata de Registro de Preços, observadas suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas nos instrumentos da contratação. A utilização da Ata será facultativa, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A delimitação do objeto deverá assegurar precisão suficiente para a identificação dos elementos integrantes da solução, dos serviços associados e, quando aplicável, dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à sua execução, sem impor restrições desnecessárias ao mercado, permitindo a seleção de soluções seguras, funcionais, economicamente adequadas e compatíveis com as diferentes realidades dos municípios integrantes do CIABC/GO.

2.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação pretendida caracteriza-se como solução de natureza comum e predominantemente locatícia, composta pela locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina, acompanhada dos serviços associados necessários à sua disponibilização, transporte, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada, bem como, conforme a natureza dos itens, do fornecimento ou da disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A natureza comum do objeto decorre da possibilidade de definição objetiva de suas especificações, mediante identificação das funcionalidades, dimensões essenciais, materiais, unidades de medida, padrões mínimos de qualidade, condições de instalação, requisitos de segurança, parâmetros de manutenção e demais características de desempenho e execução. Tais elementos permitem a comparação objetiva entre propostas e o julgamento com base em critérios previamente estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Embora compreenda itens de diferentes dimensões, características e graus de complexidade, a solução não se confunde integralmente com a aquisição definitiva de bens. As peças, figuras, estruturas e demais elementos objeto de locação permanecerão sob responsabilidade e titularidade da contratada durante o período contratado, sem transferência de propriedade aos municípios ou ao CIABC/GO. Quanto aos componentes, insumos e materiais técnicos, deverá ser observada a forma de fornecimento ou disponibilização estabelecida para o respectivo item, conforme as condições previstas nos instrumentos da contratação.

A contratação também não se limita à simples entrega ou disponibilização de peças, componentes ou materiais. A efetiva utilização da solução depende, conforme as características dos itens contratados, da execução coordenada das atividades de transporte, montagem, instalação, fixação, ancoragem, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada, observadas as condições do local indicado pelo município contratante e os requisitos técnicos aplicáveis.

O regime de execução será indireto, de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo município contratante, observadas as necessidades efetivas de cada ente, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A composição das propostas e o controle da execução observarão a discriminação dos preços unitários dos itens registrados, com suas respectivas unidades de medida e quantitativos, permitindo a identificação das obrigações efetivamente contratadas, a aferição da execução, o acompanhamento dos saldos e a realização dos procedimentos de medição, fiscalização, recebimento e pagamento.

A execução ocorrerá conforme as solicitações dos municípios participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos estabelecidos, os períodos de realização das programações natalinas e as condições operacionais aplicáveis. Cada contratação deverá considerar os itens e quantitativos necessários, os locais de instalação ou entrega, o período de utilização e as demais particularidades indispensáveis à adequada execução do objeto.

A contratada responderá pelo fornecimento ou disponibilização dos itens efetivamente solicitados e pela execução dos serviços associados previstos, conforme a natureza de cada item,

incluindo as providências necessárias à segurança, ao funcionamento, à manutenção e, quando cabíveis, à desmontagem e à retirada dos elementos contratados, nos termos dos instrumentos da contratação.

A remuneração observará os preços unitários registrados e ficará vinculada aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos, disponibilizados ou executados, conforme o caso, e regularmente recebidos e aceitos pelo município contratante, consideradas as atividades associadas previstas para cada item. Não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados nem direito da contratada à execução da totalidade dos valores estimados na Ata.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a natureza sazonal, variável e descentralizada da demanda, permitindo que os municípios realizem contratações futuras e parceladas, conforme suas programações natalinas, seu planejamento administrativo e sua disponibilidade orçamentária, sem necessidade de utilização integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a natureza da contratação e o regime de execução mostram-se compatíveis com a estruturação de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIABC/GO, destinada ao atendimento descentralizado e sob demanda dos municípios participantes, com execução e remuneração vinculadas às condições e aos quantitativos efetivamente contratados, observados os requisitos de segurança, qualidade e regularidade estabelecidos nos instrumentos da contratação.

2.2 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto abrangerá o território dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, no âmbito do Estado de Goiás, considerando a natureza descentralizada da contratação consorciada e a possibilidade de atendimento a diferentes localidades municipais durante as festividades natalinas.

A solução destina-se aos municípios participantes que optarem pela utilização da futura Ata de Registro de Preços, podendo atender secretarias, órgãos e unidades municipais responsáveis pelas áreas de cultura, turismo, eventos, administração, infraestrutura, obras, serviços urbanos, lazer, desenvolvimento local e demais estruturas envolvidas no planejamento e acompanhamento das ornamentações natalinas.

A abrangência territorial deverá considerar a diversidade existente entre os municípios consorciados, incluindo áreas urbanas, praças públicas, vias, canteiros, prédios públicos, centros de convivência, áreas de eventos, distritos, povoados e demais espaços de interesse coletivo indicados pelo município contratante.

A utilização da Ata será facultativa e sob demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Cada município poderá contratar conforme sua necessidade efetiva, planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária, programação natalina e capacidade operacional de acompanhamento da execução.

A execução ocorrerá diretamente nos municípios contratantes, nos locais indicados nas respectivas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Caberá ao município contratante, no momento da emissão da ordem de serviço, indicar as informações necessárias à execução local, incluindo, sempre que aplicável, endereço completo,

local de instalação, responsável pelo acompanhamento, período de exposição, condições de acesso, horários permitidos para montagem e desmontagem, infraestrutura elétrica disponível, restrições de circulação, necessidade de isolamento de área e demais particularidades do espaço público.

A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta e na execução contratual, a necessidade de atendimento a municípios situados em diferentes regiões do Estado de Goiás, incluindo os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente transporte, deslocamento de equipes, carga e descarga, equipamentos de montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos itens.

A abrangência territorial da contratação exige estrutura operacional e logística compatível com o atendimento descentralizado, de modo a assegurar regularidade, tempestividade, segurança e conformidade na execução do objeto, sem prejuízo da autonomia de cada município quanto à contratação, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das despesas correspondentes.

Dessa forma, a contratação deverá ser planejada de modo a permitir atendimento eficiente aos municípios participantes, respeitando as diferenças territoriais, logísticas e operacionais de cada ente, bem como a necessidade de execução segura das ornamentações natalinas nos espaços públicos indicados.

2.3 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade estruturar solução consorciada capaz de atender, de forma planejada, eficiente e tecnicamente segura, às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO relacionadas à ornamentação temporária de espaços públicos durante as festividades natalinas.

A iniciativa busca disponibilizar aos municípios participantes instrumento administrativo previamente estruturado para viabilizar a locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos, acompanhados dos serviços necessários à sua instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada, bem como, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, de acordo com a demanda efetiva de cada ente.

A contratação pretendida visa assegurar que os municípios disponham de solução apta a apoiar suas programações culturais, turísticas, comunitárias e institucionais, observadas as peculiaridades locais, o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de acompanhamento da execução por cada município contratante.

Nesse contexto, a contratação pretende:

- assegurar a disponibilidade de elementos cenográficos, luminosos e ornamentais, bem como dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à execução da solução, conforme as características dos itens registrados;
- viabilizar a implantação temporária de ambientes natalinos em praças, vias públicas, prédios públicos, áreas de eventos e demais espaços de interesse coletivo;

- possibilitar atendimento sob demanda, permitindo que cada município contrate apenas os itens compatíveis com sua programação, realidade local e disponibilidade orçamentária;
- reduzir a necessidade de procedimentos licitatórios isolados e repetitivos para objetos semelhantes;
- promover padronização técnica mínima das especificações, sem restringir injustificadamente a competitividade;
- estabelecer requisitos proporcionais de segurança, estabilidade, instalação elétrica, manutenção, desmontagem e responsabilidade técnica;
- conferir maior previsibilidade às futuras contratações municipais, mediante definição prévia de condições de execução, critérios de qualidade, responsabilidades e preços registrados;
- fortalecer o planejamento das contratações consorciadas, com utilização de metodologia de levantamento de demandas, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e consolidação das necessidades municipais;
- ampliar a eficiência administrativa, a governança consorciada e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também busca mitigar riscos de atraso, improvisação, despadronização, insuficiência técnica ou contratação emergencial de soluções de ornamentação em períodos próximos às festividades natalinas, especialmente considerando a sazonalidade do objeto e a concentração das demandas em determinados períodos do ano.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com tais finalidades, pois permite que os municípios realizem contratações futuras, parceladas e sob demanda, dentro dos limites registrados, sem obrigação de utilização integral da Ata.

A atuação do CIABC/GO, como órgão gerenciador, permitirá a centralização do procedimento licitatório, a consolidação metodológica das demandas, a padronização geral da solução e a governança da Ata de Registro de Preços. Aos municípios contratantes caberá decidir pela utilização da Ata, formalizar a contratação, indicar os locais de instalação, acompanhar a execução, fiscalizar, receber, liquidar e pagar as despesas correspondentes.

Não se trata, portanto, de contratação meramente formal ou dissociada da realidade municipal, mas de solução voltada à organização prévia das contratações, à melhoria da gestão administrativa e ao fortalecimento da capacidade dos municípios participantes para atendimento de suas programações natalinas.

Dessa forma, a finalidade da contratação vincula-se à racionalização dos procedimentos administrativos, à ampliação da eficiência das contratações públicas, à segurança na execução das ornamentações temporárias e ao fortalecimento da atuação consorciada no âmbito do Estado de Goiás.

2.4 DIRETRIZES GERAIS DA SOLUÇÃO

A solução a ser estruturada deverá observar diretrizes técnicas, operacionais, logísticas, regulatórias e de qualidade capazes de assegurar a execução adequada da locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza de cada item, o fornecimento ou a disponibilização dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A modelagem da contratação deverá permitir que os municípios participantes utilizem a futura Ata de Registro de Preços de forma eficiente, planejada e compatível com suas necessidades efetivas, observadas as peculiaridades das festividades natalinas, a realidade local, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de acompanhamento da execução.

A solução deverá ser estruturada com padronização técnica suficiente para garantir segurança, funcionalidade, qualidade visual e controle da execução, sem impor exigências desnecessárias ao mercado fornecedor ou restringir injustificadamente a competitividade.

A contratação será organizada por lotes, estruturados a partir de critérios de afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística entre os itens que compõem a solução. Essa organização deverá preservar a coerência da execução, facilitar a gestão contratual pelos municípios, permitir adequada composição de preços e assegurar a responsabilidade operacional da contratada pelas obrigações correspondentes ao lote adjudicado e aos itens efetivamente solicitados.

A estruturação por lotes não afasta a necessidade de descrição individualizada dos itens internos, com indicação de denominação, unidade de medida, quantitativos, especificações, características mínimas e valores referenciais, de modo a permitir a composição de preços, o controle de saldos, a emissão das ordens de serviço, a fiscalização, o recebimento e o pagamento.

Nesse contexto, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

- descrição objetiva dos lotes e dos itens que os compõem, contemplando denominação, tema, tipologia, unidade de medida, dimensões essenciais, composição, materiais predominantes, forma de fornecimento ou disponibilização, quando aplicável, forma de execução, padrão mínimo de acabamento e requisitos de segurança;
- especificações impessoais e neutras, vedada a indicação injustificada de marca, fabricante, modelo, fornecedor, tecnologia exclusiva, processo produtivo específico ou característica proprietária que restringe indevidamente a competição;
- admissão de soluções equivalentes, desde que preservadas a finalidade temática, a funcionalidade, as dimensões essenciais, o padrão mínimo de qualidade, o acabamento, a composição do lote e os requisitos de segurança previstos nos instrumentos da contratação;

- definição dos serviços e atividades associados aos itens integrantes de cada lote, incluindo, conforme aplicável à natureza do item, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalação elétrica provisória, aterramento, testes, manutenção, substituição de componentes, desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada;
- definição, conforme a natureza de cada item, do fornecimento ou da disponibilização dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à montagem, iluminação, fixação, alimentação, funcionamento e segurança das ornamentações temporárias;
- inclusão, nos preços ofertados, de todos os custos necessários à adequada execução dos itens que compõem o lote, tais como materiais, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos, frete, deslocamento de equipes, equipamentos de montagem, ferramentas, seguros, manutenção, suporte técnico e demais despesas inerentes à execução;
- compatibilidade da solução com a utilização temporária em espaços públicos, considerando, conforme aplicável, exposição a intempéries, circulação de pessoas, segurança dos usuários, preservação do local, condições de instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada;
- exigência de capacidade operacional compatível da futura contratada, especialmente quanto ao atendimento descentralizado dos municípios, aos prazos de disponibilização, fornecimento, montagem e instalação, à manutenção durante o período de exposição e, quando aplicável, à desmontagem e retirada após o encerramento da programação;
- execução sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo município contratante, dentro dos quantitativos registrados e das condições estabelecidas na Ata;
- rastreabilidade da execução, com identificação dos lotes, dos itens efetivamente solicitados, dos quantitativos, das datas, dos locais de execução, dos períodos de utilização ou exposição, quando aplicáveis, do responsável pelo acompanhamento, das ocorrências registradas e dos documentos de recebimento;
- possibilidade de verificação da conformidade por meio de conferência documental, inspeção física, análise técnica, teste de funcionamento, validação de segurança, recebimento provisório e definitivo ou outro mecanismo compatível com a natureza dos itens integrantes do lote;
- previsão de correção, substituição, complementação ou refazimento, sem ônus adicional ao município contratante, quando constatada desconformidade, defeito, insuficiência, falha de funcionamento, vício de instalação, atraso ou inexecução parcial;
- definição de responsabilidades entre CIABC/GO, município contratante e contratada, preservando a governança da Ata pelo Consórcio, a fiscalização local pelo município e a responsabilidade técnica e operacional da empresa executora.

As estruturas de maior complexidade, como árvores monumentais, portais, travessias cenográficas, elementos instalados em postes e peças com iluminação integrada, deverão observar requisitos proporcionais de estabilidade, fixação, instalação, funcionamento, isolamento, manutenção, proteção do público e responsabilidade técnica, conforme aplicáveis às suas características.

Caberá ao CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador, estruturar a padronização geral da solução, definir a composição dos lotes, conduzir o procedimento licitatório, consolidar a pesquisa de preços, formalizar a Ata de Registro de Preços e acompanhar sua governança.

Caberá ao município contratante indicar, em cada ordem de serviço, o lote ou os lotes correspondentes, aos itens e quantitativos efetivamente solicitados, os locais de execução, os períodos de utilização ou exposição, quando aplicáveis, as condições de acesso, a infraestrutura disponível, o responsável pelo acompanhamento e eventuais restrições operacionais do espaço público.

Caberá à contratada executar o objeto conforme as condições estabelecidas, respondendo, conforme a natureza dos itens efetivamente solicitados, pela locação e disponibilização das peças e estruturas, pelo fornecimento ou disponibilização dos componentes, insumos e materiais técnicos aplicáveis, bem como pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, segurança, funcionamento, manutenção, desmontagem, retirada, limpeza e reparação de danos decorrentes de sua atuação, quando cabíveis.

A adjudicação por lotes deverá preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação, evitando agrupamentos artificiais ou excessivamente amplos que possam restringir a participação de fornecedores aptos. Os lotes deverão ser compatíveis com a dinâmica do mercado, com a natureza dos itens agrupados e com a necessidade de execução coordenada das soluções de ornamentação natalina.

Não se admite solução genérica, imprecisa ou desprovida de critérios mínimos de qualidade, desempenho, segurança, controle e conformidade. As diretrizes estabelecidas neste tópico deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, assegurando coerência entre os artefatos da contratação e adequada execução descentralizada pelos municípios participantes.

2.5 CARACTERIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA, SERVIÇO OU ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ATENDIDA PELA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, constituindo instrumento de suporte à execução de atividades municipais relacionadas à promoção de programações comemorativas, culturais, turísticas, comunitárias e institucionais vinculadas às festividades natalinas.

A solução em estudo deve ser compreendida no contexto da atuação municipal voltada à organização temporária de espaços públicos, à ambientação natalina de praças, vias, parques, prédios públicos, centros de convivência e áreas de eventos, bem como ao apoio operacional às ações locais de cultura, lazer, turismo e convivência comunitária.

A contratação não se confunde com a realização integral de eventos, produção artística, contratação de shows, sonorização, palco, buffet, segurança de evento ou outras atividades estranhas ao objeto. A finalidade aqui examinada restringe-se à locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina, acompanhadas dos serviços associados necessários à execução da solução e, conforme a natureza dos itens, do fornecimento ou da disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

O objeto contemplado na futura contratação destina-se ao atendimento de demandas formuladas por secretarias, órgãos e unidades municipais responsáveis, conforme a organização local, pelas áreas de cultura, turismo, eventos, administração, infraestrutura, obras, serviços urbanos, lazer, desenvolvimento local e demais setores encarregados do planejamento e acompanhamento das ornamentações natalinas.

Nesse contexto, a solução proposta contribui para as seguintes frentes de atuação municipal:

a) Apoio às programações culturais, turísticas e comunitárias

A contratação permitirá que os municípios disponham de elementos cenográficos, luminosos e ornamentais, bem como dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à execução da solução, destinados à composição de ambientes natalinos, contribuindo para a organização visual dos espaços públicos e para o apoio às atividades culturais, turísticas e comunitárias promovidas em âmbito local.

b) Qualificação temporária dos espaços públicos municipais

A solução possibilitará a ambientação provisória de praças, vias, parques, prédios públicos, centros de convivência e áreas de eventos, observadas as características de cada local e as condições indicadas pelo município contratante. Essa qualificação temporária deverá ocorrer de forma segura, planejada e compatível com o uso público dos espaços.

c) Racionalização das contratações municipais

A futura Ata de Registro de Preços permitirá que os municípios tenham acesso a itens previamente especificados, com condições de execução, responsabilidades e preços registrados, reduzindo a necessidade de procedimentos isolados e repetitivos para demandas semelhantes. Essa sistemática fortalece o planejamento das contratações públicas e favorece maior previsibilidade administrativa.

d) Segurança, padronização mínima e controle da execução

A contratação deverá estabelecer requisitos mínimos de qualidade, estabilidade, instalação elétrica, ancoragem, manutenção, segurança e responsabilidade técnica, bem como de desmontagem e retirada, quando aplicáveis à natureza do item, especialmente para estruturas de maior porte, portais, peças luminosas e elementos instalados em postes. A definição desses parâmetros contribui para reduzir improvisações e assegurar maior controle sobre a execução local.

A caracterização da atividade administrativa atendida demonstra que a contratação possui aderência com necessidades recorrentes dos municípios participantes, especialmente diante da sazonalidade das festividades natalinas e da conveniência de planejamento prévio para contratação de soluções de ornamentação temporária.

A amplitude das demandas municipais não autoriza a ampliação indevida do objeto para serviços estranhos à ornamentação natalina. A contratação deverá permanecer limitada à locação e disponibilização das peças, estruturas e demais elementos previstos nos instrumentos da contratação, aos serviços diretamente necessários à sua execução e, conforme a natureza dos itens, ao fornecimento ou à disponibilização dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação deverá contribuir para maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, padronização técnica suficiente, segurança da execução, previsibilidade de atendimento e melhor aproveitamento da estrutura consorciada pelos municípios integrantes do CIABC/GO.

Dessa forma, a solução proposta encontra-se vinculada ao fortalecimento da capacidade administrativa dos municípios consorciados, à organização das programações natalinas locais e à promoção de maior eficiência na execução das atividades municipais relacionadas à ornamentação temporária de espaços públicos no Estado de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO instrumento contratual apto ao atendimento das demandas relacionadas à ornamentação temporária de espaços públicos durante as festividades natalinas.

A necessidade está vinculada à atuação municipal nas áreas de cultura, turismo, lazer, eventos institucionais, convivência comunitária, serviços urbanos e organização de espaços públicos, cuja execução, no período natalino, demanda a utilização de peças cenográficas, elementos luminosos, estruturas temáticas, ornamentos e composições decorativas, bem como, conforme a natureza da solução pretendida, componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa, às instalações elétricas provisórias, à montagem, fixação, alimentação e funcionamento das ornamentações, acompanhados dos respectivos serviços associados.

As festividades natalinas possuem relevância administrativa e comunitária para os municípios, pois integram calendários locais, fortalecem a ocupação organizada dos espaços

públicos, estimulam a convivência social, valorizam tradições culturais e apoiam programações institucionais desenvolvidas pelas administrações municipais.

A ausência de contratação previamente estruturada pode gerar improvisação administrativa, contratações fragmentadas, atrasos na disponibilização, montagem ou instalação, redução da qualidade técnica das ornamentações, dificuldade de fiscalização, preços assimétricos entre municípios e maior risco de soluções sem requisitos adequados de segurança, estabilidade, instalação elétrica, funcionamento, manutenção e, quando aplicáveis, desmontagem e retirada.

A demanda apresenta caráter sazonal, programado e variável, considerando que sua utilização se concentra no período natalino e depende da realidade de cada município, do porte da programação, dos espaços públicos selecionados, dos recursos disponíveis e da decisão administrativa de utilizar ou não a futura Ata de Registro de Preços.

Além da sazonalidade, o objeto possui diversidade técnica relevante. A contratação poderá abranger desde elementos decorativos simples e componentes ou insumos destinados à montagem e iluminação até estruturas de grande porte, portais, peças luminosas e elementos instalados em postes, o que exige planejamento adequado, especificações proporcionais, definição de responsabilidades e controle da execução.

A gestão individualizada da contratação por cada município pode representar desafio administrativo significativo, especialmente em razão da quantidade e diversidade dos itens, da variação de dimensões, materiais e características técnicas, da necessidade de avaliação de segurança, da logística de transporte, fornecimento, disponibilização, montagem e instalação, da concentração das demandas em períodos próximos às festividades natalinas e da necessidade de manutenção durante a exposição pública, quando aplicável.

A realização de procedimentos isolados por cada ente tende a ampliar a mobilização de equipes, multiplicar esforços de planejamento, aumentar custos administrativos e dificultar a padronização mínima das condições de execução, qualidade, segurança, manutenção e recebimento dos itens contratados.

Nesse contexto, a atuação consorciada mostra-se adequada para racionalizar a fase preparatória, consolidar metodologicamente as demandas municipais, estruturar especificações comuns, ampliar a capacidade de negociação perante o mercado e disponibilizar aos municípios instrumento contratual previamente organizado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é compatível com a necessidade identificada, pois permite contratações futuras, parceladas e sob demanda, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática atende à natureza variável das programações municipais e preserva a autonomia de cada ente quanto à decisão de contratar, à definição dos itens e quantitativos necessários e à disponibilidade orçamentária.

A contratação será organizada por lotes, estruturados a partir de critérios de afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística entre os itens que compõem a solução, de modo

a preservar a coerência da execução, facilitar a gestão contratual pelos municípios e assegurar a responsabilidade operacional da contratada pelas obrigações correspondentes ao lote adjudicado e aos itens efetivamente solicitados.

A organização por lotes não elimina a necessidade de descrição individualizada dos itens internos, respectivos quantitativos, unidades de medida, especificações e valores referenciais, elementos necessários à adequada composição de preços, controle de saldos, emissão das ordens de serviço, fiscalização, recebimento e pagamento.

A metodologia de dimensionamento dos quantitativos deverá considerar as manifestações formais dos municípios participantes e, quando ausentes, insuficientes ou inconsistentes, os parâmetros técnico-administrativos compatíveis com o objeto, observadas as diretrizes internas do CIABC/GO para levantamento, consolidação e validação das demandas municipais.

A contratação pretendida não substitui o planejamento local de cada município. Caberá ao município contratante definir a utilização da Ata, indicar os lotes, itens e quantitativos necessários, os locais de execução, os períodos de utilização ou exposição, quando aplicáveis, e as condições operacionais do espaço público. Ao CIABC/GO caberá a governança da Ata e a condução da contratação compartilhada.

Não se cuida, portanto, de demanda genérica ou dissociada da realidade municipal, mas de necessidade relacionada à organização das programações natalinas locais e à qualificação temporária dos espaços públicos, cuja adequada satisfação exige solução planejada, segura, flexível e compatível com a execução descentralizada pelos municípios participantes.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento do planejamento municipal, a racionalização das contratações públicas, a segurança da execução e a ampliação da eficiência na utilização da estrutura consorciada do CIABC/GO.

3.1 JUSTIFICATIVA DA ORIGEM DA DEMANDA NO ÂMBITO CONSORCIADO

No contexto das contratações públicas consorciadas, a origem da demanda não decorre da necessidade isolada de um único município, mas da identificação de necessidade comum, convergente ou compartilhada entre os entes integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO.

A presente contratação encontra fundamento na necessidade dos municípios consorciados de dispor de instrumento previamente estruturado para locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A demanda se manifesta no âmbito das atividades municipais relacionadas à cultura, turismo, lazer, eventos institucionais, serviços urbanos, convivência comunitária e organização de espaços públicos, observadas as competências locais, a autonomia administrativa dos municípios e a finalidade pública de apoio às programações natalinas.

Trata-se de demanda sazonal, programada e variável, pois ocorre em período específico do calendário municipal, mas não se apresenta de forma idêntica em todos os entes. Cada município poderá possuir realidade distinta quanto ao porte da programação, espaços disponíveis, itens e quantitativos necessários, infraestrutura existente e disponibilidade orçamentária.

Essa característica evidencia a pertinência da atuação consorciada. A contratação envolve quantidade expressiva e diversidade técnica de itens, necessidade de padronização mínima, logística descentralizada, exigências de segurança e, conforme a natureza da execução, fornecimento ou disponibilização de componentes e insumos, instalação elétrica, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, fatores que tornam mais eficiente o tratamento conjunto da demanda pelo CIABC/GO.

A estruturação consorciada permite que o CIABC/GO concentre a fase de planejamento, padronize as especificações gerais, consolide os quantitativos estimados, realize o levantamento de mercado, promova a pesquisa de preços e conduza o procedimento licitatório, sem retirar dos municípios a decisão de utilizar ou não a futura Ata de Registro de Preços.

A formação da demanda deverá observar a sistemática prevista na Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, especialmente quanto à coleta formal das demandas municipais, análise de completude, consolidação das informações, utilização de dados primários e, quando necessário, aplicação de metodologia técnico-administrativa de dimensionamento por parâmetros objetivos.

A eventual ausência, insuficiência ou inconsistência de informações encaminhadas por determinado município não inviabiliza o planejamento da contratação consorciada. Nesses casos, o CIABC/GO poderá utilizar parâmetros objetivos compatíveis com a natureza do objeto, desde que a metodologia adotada seja motivada, rastreável e demonstrada no processo administrativo.

Essa sistemática é relevante porque, em contratações compartilhadas, a ausência de resposta integral de todos os municípios não pode impedir a estruturação de solução de interesse comum, desde que preservadas a transparência, a proporcionalidade dos quantitativos, a separação entre estimativa de demanda e pesquisa de preços e a possibilidade de contratação futura apenas conforme a necessidade efetiva de cada ente.

A origem consorciada da demanda também se justifica pela conveniência de reduzir a repetição de procedimentos licitatórios municipais para objetos semelhantes, ampliar a capacidade de planejamento, fortalecer a governança das contratações públicas e permitir que municípios de diferentes portes tenham acesso a solução contratual estruturada.

A atuação do CIABC/GO não substitui a autonomia administrativa, orçamentária, contratual ou fiscalizatória dos municípios consorciados. O Consórcio estrutura, coordena e gerencia a solução compartilhada; os municípios contratantes permanecem responsáveis pela decisão de contratar, emissão das ordens de serviço, indicação dos locais de execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

A futura contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, preservando-se a facultatividade da utilização da Ata. Assim, os quantitativos registrados constituirão limites estimados, e cada município poderá contratar apenas os itens e quantitativos efetivamente necessários às suas programações natalinas.

Não se cuida, portanto, de demanda abstrata ou dissociada da realidade municipal, mas de necessidade pública vinculada à organização temporária de espaços públicos e ao apoio às programações culturais, turísticas, comunitárias e institucionais desenvolvidas pelos municípios integrantes do CIABC/GO.

Dessa forma, a origem da demanda no âmbito consorciado encontra justificativa na convergência de necessidades municipais, na sazonalidade do objeto, na diversidade técnica dos itens, na conveniência de padronização mínima, na racionalização dos procedimentos administrativos e na ampliação da eficiência das contratações públicas no âmbito do Estado de Goiás.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO CONSORCIADA

O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO constitui instrumento de cooperação interfederativa destinado à gestão associada de interesses públicos comuns, atuando como mecanismo de fortalecimento institucional dos municípios consorciados no âmbito do Estado de Goiás.

Sua atuação volta-se à estruturação de soluções compartilhadas, à racionalização administrativa, à padronização técnica mínima, à ampliação da eficiência das contratações públicas e à promoção de ganhos decorrentes da atuação coordenada dos entes participantes.

A atuação do CIABC/GO encontra fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Protocolo de Intenções do Consórcio e nos normativos internos que disciplinam a governança das contratações consorciadas.

No âmbito da presente contratação, verifica-se necessidade compartilhada relacionada à disponibilização de solução contratual para locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A demanda apresenta relevância administrativa e institucional, pois se vincula ao apoio às programações culturais, turísticas, comunitárias e natalinas desenvolvidas pelos municípios, bem como à organização temporária de praças, vias públicas, parques, prédios públicos, centros de convivência, áreas de eventos e demais espaços de interesse coletivo.

Essa necessidade possui caráter sazonal, variável e descentralizado, manifestando-se de forma distinta conforme o porte do município, a programação local, os espaços públicos disponíveis, a infraestrutura existente, os itens e quantitativos necessários, a capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante.

Nesse contexto, a atuação coordenada do CIABC/GO permite a consolidação metodológica das demandas, a padronização geral das especificações, a uniformização dos critérios de planejamento, a realização de levantamento de mercado, a consolidação da pesquisa de preços e a condução centralizada do procedimento licitatório.

A governança consorciada deverá observar a Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, que disciplina os procedimentos relacionados ao levantamento das demandas municipais, à consolidação das necessidades dos entes participantes, à metodologia de estimativa de quantitativos, ao levantamento de mercado, à pesquisa de preços e à formação do valor estimado.

A utilização dessa sistemática permite que a contratação seja estruturada com critérios uniformes, rastreáveis e tecnicamente fundamentados, inclusive quando houver ausência, insuficiência ou inconsistência parcial de informações encaminhadas por determinados municípios, hipótese em que poderão ser adotados parâmetros objetivos de dimensionamento, devidamente motivados no processo administrativo.

A centralização procedimental pelo CIABC/GO não se confunde com centralização da execução contratual. O Consórcio estrutura, coordena e gerencia a solução compartilhada; os municípios contratantes permanecem responsáveis pela decisão de utilizar a Ata, pela emissão das ordens de serviço, pela indicação dos locais de execução, pela fiscalização, pelo recebimento, pela liquidação e pelo pagamento das despesas decorrentes.

A futura Ata de Registro de Preços funcionará como instrumento de apoio aos municípios participantes, preservando a facultatividade das contratações e permitindo que cada ente utilize a solução conforme sua necessidade efetiva, planejamento administrativo, programação natalina e disponibilidade orçamentária.

A atuação consorciada revela-se adequada diante da diversidade técnica do objeto, que pode envolver desde peças ornamentais simples, componentes, insumos e materiais técnicos destinados à montagem, iluminação, fixação e alimentação das ornamentações temporárias até estruturas de maior porte, elementos luminosos, portais e peças instaladas em postes. Essa diversidade recomenda padronização mínima, definição clara de responsabilidades, requisitos de segurança e controle da execução.

A solução consorciada também contribui para mitigar riscos relacionados à repetição de procedimentos licitatórios isolados, contratações fragmentadas, preços assimétricos, improvisação administrativa, atraso na implantação das ornamentações, ausência de parâmetros mínimos de segurança e dificuldade de fiscalização.

Não se cuida, portanto, de centralização da execução administrativa dos municípios, mas de mecanismo de cooperação interfederativa destinado a ampliar a capacidade institucional dos entes participantes por meio da disponibilização de solução previamente estruturada, tecnicamente padronizada e compatível com a execução descentralizada.

Dessa forma, a participação do CIABC/GO na estruturação da presente contratação mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, governança, competitividade e cooperação interfederativa, constituindo instrumento legítimo para o fortalecimento da gestão pública municipal e para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados no âmbito do Estado de Goiás.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO (PCA)

A presente contratação insere-se no contexto das contratações públicas compartilhadas estruturadas pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, destinadas ao atendimento de demandas comuns, convergentes ou compartilhadas dos municípios participantes, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços — SRP e execução descentralizada das futuras contratações.

A contratação tem por objeto a futura e eventual locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A análise da previsão no planejamento deve observar a natureza própria da contratação consorciada. O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, competindo-lhe estruturar o procedimento, consolidar metodologicamente as demandas, padronizar tecnicamente o objeto, definir a composição dos lotes, conduzir a licitação, formalizar a Ata e exercer sua governança.

A futura Ata de Registro de Preços não representa, por si só, contratação efetiva pelo CIABC/GO, tampouco gera obrigação de contratação, empenho, liquidação ou pagamento pelo Consórcio.

As contratações decorrentes da Ata serão realizadas pelos municípios participantes que optarem por sua utilização. Caberá a cada município contratante, no momento da formalização da contratação, verificar a compatibilidade da despesa com seus instrumentos de planejamento local, inclusive com o Plano de Contratações Anual — PCA, quando aplicável, bem como com sua programação administrativa e sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Compete, portanto, ao município contratante providenciar os atos necessários à contratação decorrente da Ata, incluindo a formalização do instrumento cabível, a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a indicação dos locais de execução, a comprovação da disponibilidade orçamentária, o empenho, a gestão e fiscalização contratual, o recebimento, a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes.

No âmbito do CIABC/GO, a instrução do procedimento deverá demonstrar a pertinência da solução consorciada, a origem da demanda, a metodologia de levantamento e consolidação dos quantitativos, o levantamento de mercado, a pesquisa de preços, a adequação da modelagem ao Sistema de Registro de Preços e a compatibilidade com o planejamento institucional aplicável.

A estruturação da solução observará a sistemática de governança prevista na Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, especialmente quanto ao levantamento das demandas municipais, consolidação das necessidades dos entes participantes, estimativa de quantitativos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado.

A eventual ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual — PCA de determinado município, quando esse instrumento lhe for aplicável, não impede, por si só, a estruturação da Ata de Registro de Preços pelo CIABC/GO, considerando que o registro de preços não impõe contratação obrigatória aos entes participantes. A contratação efetiva, contudo, somente poderá ser formalizada após a verificação, pelo respectivo município, de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento aplicáveis, com a programação administrativa e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Sob a perspectiva do planejamento público, o Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza sazonal, variável, parcelada e descentralizada da demanda, permitindo que os municípios contratem conforme suas necessidades efetivas, dentro dos limites registrados e das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Dessa forma, a demonstração da previsão no planejamento deve ser compreendida conforme a distribuição de competências própria da contratação consorciada: o CIABC/GO estrutura, licita e gerencia a Ata de Registro de Preços; os municípios participantes, quando decidirem contratar, deverão verificar e comprovar a aderência da despesa aos instrumentos de planejamento que lhes forem aplicáveis, à disponibilidade orçamentária e financeira e à programação administrativa própria.

6. MANIFESTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

A presente contratação insere-se no modelo de governança das contratações. A presente contratação insere-se no modelo de governança das contratações compartilhadas adotado pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, cuja estruturação pressupõe a participação dos

municípios consorciados na fase de planejamento, mediante levantamento formal das necessidades locais e consolidação das informações necessárias à formação da demanda consorciada.

No âmbito da presente contratação, a manifestação dos municípios participantes tem por finalidade identificar o interesse dos entes consorciados na futura Ata de Registro de Preços e reunir elementos mínimos para estimativa dos quantitativos, definição da abrangência da solução e adequada instrução da fase preparatória.

A coleta das manifestações deverá observar a sistemática prevista na Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, especialmente quanto à solicitação formal de participação, apresentação da demanda municipal, indicação dos quantitativos estimados, justificativa da necessidade, memória de cálculo e documentos de suporte, sempre que disponíveis.

Para esta contratação, os municípios deverão informar, quando possível:

- interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços;
- lotes e itens pretendidos, conforme a estrutura da contratação;
- quantitativos estimados;
- justificativa da demanda;
- período provável de utilização ou exposição, quando aplicável;
- locais preliminares de execução, quando já definidos;
- existência de contratações anteriores, atas vigentes, contratos em execução ou saldos disponíveis;
- histórico de utilização de ornamentação natalina em exercícios anteriores, quando houver;
- unidade, secretaria ou órgão municipal responsável pela demanda;
- identificação do responsável pelas informações encaminhadas.

As informações apresentadas pelos municípios deverão ser acompanhadas, sempre que possível, de memória de cálculo e documentos de suporte, de modo a permitir a rastreabilidade da demanda e a avaliação de sua compatibilidade com o objeto pretendido. A ausência de histórico formal ou de dados completos não impedirá o prosseguimento da fase de planejamento, desde que o CIABC/GO adote metodologia de dimensionamento por parâmetros objetivos, devidamente motivada no processo administrativo.

A manifestação municipal não gera obrigação futura de contratação, nem vincula o município à utilização integral dos quantitativos estimados para fins de planejamento da Ata. A efetiva contratação permanecerá condicionada à necessidade concreta do município, à emissão do instrumento cabível, à disponibilidade orçamentária e à decisão administrativa do ente contratante no momento próprio.

Quando houver ausência de resposta, resposta intempestiva, incompleta, genérica, inconsistente ou desacompanhada de memória de cálculo suficiente, o CIABC/GO poderá adotar metodologia técnico-administrativa de estimativa, com base em dados disponíveis, contratações correlatas, histórico de utilização, indicadores compatíveis, parâmetros populacionais, sazonalidade, porte do município ou outros critérios objetivos aderentes à natureza do objeto.

Essa metodologia é especialmente relevante no contexto das contratações consorciadas, pois a ausência de resposta integral de todos os municípios não pode inviabilizar a estruturação de solução de interesse comum, desde que os critérios adotados sejam transparentes, proporcionais, rastreáveis e compatíveis com a finalidade da contratação.

A análise das manifestações apresentadas deverá observar a pertinência dos quantitativos indicados, a compatibilidade entre os lotes e itens pretendidos e a finalidade da contratação, a coerência da justificativa, a existência de documentos de suporte e a necessidade de eventuais diligências para complementação ou correção das informações.

Caberá ao CIABC/GO consolidar as manifestações recebidas, registrar eventuais omissões ou inconsistências, aplicar a metodologia de dimensionamento cabível e organizar a demanda consorciada que servirá de base para a estimativa dos quantitativos e para a elaboração dos demais artefatos da contratação.

Caberá aos municípios participantes, por sua vez, responder às solicitações do CIABC/GO com informações fidedignas, atuais e compatíveis com sua realidade administrativa, sem prejuízo de posterior confirmação da demanda no momento da efetiva utilização da Ata.

A manifestação dos municípios participantes deverá integrar o processo administrativo, juntamente com os ofícios circulares, formulários, respostas recebidas, planilhas, memórias de cálculo, documentos de suporte, registros de diligências, retificações e demais elementos que demonstrem a formação da demanda consorciada.

Dessa forma, a manifestação dos municípios participantes constitui etapa relevante da governança consorciada, permitindo que o CIABC/GO estruture a futura Ata de Registro de Preços com base em informações formais, critérios objetivos de estimativa e metodologia compatível com a realidade dos entes consorciados.

6.1 INEXISTÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A presente contratação insere-se no modelo de governança das contratações compartilhadas adotado pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, cuja estruturação pressupõe a participação dos municípios consorciados na fase de planejamento, mediante levantamento formal das necessidades locais e consolidação das informações necessárias à formação da demanda consorciada.

O objeto consiste em solução de natureza predominantemente locatícia, composta pela locação de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina, acrescida dos serviços necessários à sua disponibilização, transporte,

montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada e, conforme a natureza dos itens, do fornecimento ou da disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, de acordo com a demanda efetivamente formalizada pelos municípios participantes da Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços associados ocorrerá de forma pontual, eventual ou sob demanda, vinculada às ordens de serviço emitidas pelos municípios contratantes e aos períodos necessários à disponibilização, fornecimento, montagem, instalação, exposição, manutenção, desmontagem e retirada, conforme aplicável à natureza dos itens contratados, sem criação de postos fixos de trabalho nas dependências públicas.

A natureza da contratação não pressupõe a disponibilização contínua de profissionais da futura contratada nas unidades administrativas do CIABC/GO ou dos municípios contratantes, tampouco a formação de equipes subordinadas à rotina, à escala, ao controle de jornada ou à direção funcional dos entes públicos.

As obrigações da futura contratada restringem-se à execução do objeto contratado, compreendendo, conforme o caso, planejamento operacional, separação e preparação das peças, estruturas, componentes, insumos e materiais técnicos, transporte, carga e descarga, fornecimento ou disponibilização, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalação elétrica provisória, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, suporte durante o período de exposição, desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada, quando aplicáveis.

Eventuais equipes de montagem, eletricitas, técnicos, operadores, motoristas, auxiliares, responsáveis técnicos ou profissionais de manutenção atuarão sob organização, direção e responsabilidade exclusiva da contratada, apenas pelo tempo necessário ao cumprimento da ordem de serviço emitida pelo município contratante.

A eventual previsão de suporte técnico, atendimento de chamados ou manutenção durante o período de exposição não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, desde que a atuação ocorra de forma vinculada ao resultado contratado, sem alocação permanente de trabalhadores ao município e sem transferência da gestão de pessoal à Administração municipal.

As atividades internas necessárias à execução do objeto, tais como armazenamento, logística, controle de qualidade, organização de equipes, preparação de peças, componentes, insumos e materiais, manutenção de acervo, atendimento administrativo e planejamento de deslocamentos, integram a organização empresarial da contratada e não geram vínculo de subordinação, ingerência direta ou gestão de pessoal pelo CIABC/GO ou pelos municípios contratantes.

A contratação não se destina à terceirização de atividades permanentes do CIABC/GO ou dos municípios, nem à substituição de servidores ou empregados públicos por trabalhadores vinculados à futura contratada. O resultado esperado consiste na adequada execução dos itens

contratados, abrangendo sua locação, disponibilização ou fornecimento, conforme aplicável, e os respectivos serviços associados, e não na cessão de força de trabalho à Administração Pública.

A modelagem adotada é compatível com o Sistema de Registro de Preços, com a execução descentralizada pelos municípios participantes e com a remuneração vinculada aos itens, serviços e quantitativos efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos pelo município contratante.

Verifica-se, portanto, que a futura contratação não demanda disponibilização de mão de obra exclusiva, não institui postos permanentes de trabalho e não configura terceirização de serviços com dedicação contínua ao CIABC/GO ou aos municípios contratantes, revelando-se compatível com as características técnicas, operacionais e econômicas da solução pretendida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica, administrativa e operacional, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e com as demais normas aplicáveis à gestão responsável das contratações públicas.

Considerando a natureza do objeto, a sustentabilidade deverá ser compreendida não apenas sob a perspectiva ambiental, mas também como instrumento de racionalização da contratação, redução de desperdícios, eficiência logística, reaproveitamento dos bens passíveis de reutilização, diminuição de retrabalhos, preservação dos espaços públicos e adequada aplicação dos recursos municipais.

A solução pretendida possui natureza predominantemente locatícia, circunstância que favorece a reutilização de peças, estruturas, elementos luminosos e demais bens disponibilizados temporariamente, desde que mantidas as condições de segurança, conservação, limpeza, funcionamento, acabamento e adequação visual exigidas nos instrumentos da contratação. Quanto aos componentes, insumos e materiais técnicos objeto de fornecimento ou disponibilização, deverão ser observadas as características e a destinação próprias de cada item, inclusive quanto à possibilidade de reutilização, consumo, substituição, recolhimento ou destinação adequada, quando aplicável.

Nesse contexto, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com a natureza de cada item, as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- utilização de peças, estruturas, elementos luminosos, componentes e demais materiais em condições adequadas de conservação, segurança, limpeza, funcionamento e acabamento;
- adoção de materiais compatíveis com as condições de utilização previstas, considerando resistência, durabilidade, segurança, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e reutilização, quando aplicáveis;

- preferência por soluções luminosas de maior eficiência energética, especialmente sistemas em LED ou tecnologia equivalente, observados os requisitos de segurança, desempenho e compatibilidade elétrica;
- racionalização do consumo de energia durante o período de exposição, sem prejuízo da funcionalidade, visibilidade e finalidade decorativa dos itens contratados;
- planejamento logístico adequado para reduzir deslocamentos desnecessários, avarias, perdas, retrabalhos e custos operacionais indevidos;
- acondicionamento, transporte, carga e descarga de forma compatível com a natureza dos itens, a segurança das equipes e a preservação dos espaços públicos;
- utilização racional dos componentes, insumos e materiais técnicos necessários à execução, evitando desperdícios e consumo superior ao necessário ao atendimento da respectiva ordem de serviço;
- recolhimento das embalagens, sobras, resíduos de montagem, componentes substituídos e demais resíduos gerados pela execução, quando sua retirada for de responsabilidade da contratada;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada durante a execução, observada a natureza dos materiais e a legislação aplicável;
- vedação ao abandono de peças, embalagens, resíduos, componentes elétricos, materiais de fixação ou outros elementos decorrentes da execução nos locais atendidos;
- manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, quando aplicável, de modo a evitar falhas, riscos ao público, desperdício de energia e substituições desnecessárias;
- limpeza da área utilizada após a execução e, quando aplicável, após a desmontagem e retirada, com recomposição de eventuais danos provocados diretamente pela atuação da contratada;
- rastreabilidade da execução, com identificação dos itens e quantitativos executados, locais atendidos, períodos de utilização ou exposição, ocorrências registradas, manutenções realizadas, quando aplicáveis, e responsáveis pelo acompanhamento.

A contratada deverá executar o objeto de modo a preservar a integridade dos espaços públicos utilizados, evitando danos a praças, calçadas, canteiros, vias, postes, fachadas, jardins, mobiliários urbanos, redes elétricas e demais estruturas existentes no local.

Quando houver utilização de materiais sujeitos a maior desgaste, combustibilidade, deterioração, exposição solar, umidade ou intempéries, as especificações deverão prever requisitos mínimos de resistência, segurança, acabamento e, quando aplicável, manutenção, evitando a utilização de itens inadequados às condições previstas de instalação ou incompatíveis com a circulação de pessoas.

As estruturas luminosas, os componentes elétricos e as instalações elétricas provisórias deverão observar padrões de segurança, proteção contra contato acidental, isolamento adequado, aterramento quando aplicável, proteção contra umidade e condições compatíveis com o uso em espaços públicos, de modo a reduzir riscos de choque elétrico, curto-circuito, superaquecimento, queda de componentes ou interrupção do funcionamento.

As exigências de sustentabilidade deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade. Eventual exigência de certificações, licenças, laudos, declarações ambientais, comprovações técnicas ou documentos equivalentes deverá guardar relação direta com o item, com o risco envolvido e com a finalidade da contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para a sustentabilidade administrativa e econômica da solução, pois permite que os municípios contratem apenas os itens e quantitativos efetivamente necessários às suas programações, dentro dos limites registrados, evitando contratações excessivas, desperdícios, ociosidade e mobilização desnecessária de recursos públicos.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, assegurando que a futura contratação seja executada com eficiência, responsabilidade ambiental, racionalidade econômica, segurança operacional e respeito aos espaços públicos municipais.

7.2 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

A solução pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de qualidade compatíveis com a locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, incluindo os serviços associados e, conforme a natureza de cada item, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter orientador e destinam-se à definição das condições mínimas necessárias para assegurar a viabilidade técnica da contratação, a segurança da execução, a funcionalidade dos itens e a adequada utilização da futura Ata de Registro de Preços pelos municípios participantes.

A definição dos requisitos deverá observar a natureza de cada lote e item, a finalidade pública pretendida, a realidade operacional dos municípios consorciados, a preservação da competitividade e a vedação de exigências desnecessárias, desproporcionais ou sem pertinência direta com o objeto.

Nesse contexto, a futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina e, conforme a natureza do respectivo item,

fornecimento ou disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à execução da solução, em conformidade com as especificações definidas pelo CIABC/GO nos instrumentos da contratação;

- descrição técnica suficiente dos itens, contemplando denominação, tema, tipologia, unidade de medida, dimensões essenciais, composição, materiais predominantes, padrão mínimo de acabamento, funcionalidade, desempenho, forma de fornecimento ou disponibilização, quando aplicável, e forma de execução;
- compatibilidade entre o item ofertado e as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes;
- admissão de soluções equivalentes, desde que preservadas a finalidade temática, as dimensões essenciais, à funcionalidade, o padrão mínimo de qualidade e acabamento, a segurança e o desempenho exigidos;
- vedação à indicação injustificada de marca, fabricante, fornecedor, modelo, processo produtivo exclusivo, tecnologia específica ou característica proprietária que restrinja indevidamente a competitividade;
- execução sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo município contratante;
- estrutura logística compatível com o atendimento descentralizado dos municípios participantes no Estado de Goiás, observadas as condições específicas de eventual contratação decorrente de adesão regularmente autorizada;
- cumprimento dos prazos aplicáveis ao fornecimento ou disponibilização, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, conforme a natureza do item e as condições definidas nos instrumentos da contratação;
- fornecimento ou disponibilização dos itens em condições compatíveis com as respectivas especificações, observados, conforme aplicável, integridade, conservação, limpeza, acabamento, funcionamento, segurança e adequação ao uso previsto;
- substituição, correção, complementação ou refazimento, sem ônus adicional ao município contratante, quando constatada desconformidade, defeito, falha de funcionamento, vício de instalação, atraso ou inexecução parcial;
- manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
- disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento da execução pelo município contratante e ao controle da utilização da Ata pelo CIABC/GO.

Quanto aos requisitos estruturais, os itens deverão possuir estabilidade compatível com suas dimensões, peso, local de instalação, exposição ao público e condições ambientais previsíveis.

As peças de maior porte, estruturas monumentais, portais, travessias cenográficas, elementos instalados em postes e itens sujeitos a esforços relevantes deverão contar com critérios adequados de fixação, ancoragem, apoio, travamento e segurança.

Quanto aos requisitos elétricos, os elementos luminosos, componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa ou às instalações elétricas provisórias deverão observar as características técnicas e os níveis de proteção previstos para cada item, bem como condições adequadas de isolamento, proteção contra contato acidental, resistência à umidade, organização da fiação, compatibilidade com a infraestrutura disponível, aterramento quando aplicável, testes de funcionamento e manutenção durante o período de utilização ou exposição, quando cabível. As atividades sujeitas à responsabilidade técnica, inclusive instalação elétrica provisória e aterramento, deverão ser executadas ou supervisionadas por profissionais com atribuições legais compatíveis, sob responsabilidade da contratada.

Quanto aos itens destinados à interação ou circulação de pessoas, deverão ser observadas condições mínimas de segurança, acessibilidade, vão livre, estabilidade, sinalização, ausência de arestas ou elementos perigosos, proteção de partes elétricas e controle de fluxo, conforme a natureza do item e o local indicado pelo município contratante.

Quanto aos componentes, insumos e materiais técnicos, deverão ser observadas as especificações dimensionais, elétricas, mecânicas, de proteção, compatibilidade e utilização previstas para cada item, inclusive quanto à aptidão para uso externo quando exigida, devendo seu fornecimento ou disponibilização ocorrer em condições adequadas de uso e com os acessórios ou elementos complementares previstos na respectiva especificação.

Quanto aos serviços associados, a contratada deverá responder, conforme aplicável à natureza do item efetivamente solicitado, pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalação elétrica provisória, aterramento, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada, sempre que tais atividades integrarem a execução da solução.

Caberá ao município contratante indicar, na ordem de serviço ou instrumento equivalente, os lotes, itens e quantitativos pretendidos, os locais de execução, o período de utilização ou exposição, quando aplicável, as condições de acesso, a infraestrutura disponível e eventuais restrições operacionais do espaço público.

Caberá à contratada avaliar as condições informadas, executar o objeto de forma segura e comunicar ao município contratante eventual impossibilidade técnica, necessidade de adequação do local ou risco à execução, antes do início da atividade correspondente.

A conformidade do objeto poderá ser verificada pelo município contratante mediante conferência documental, inspeção física, teste de funcionamento, validação da instalação ou da execução, registro fotográfico, recebimento provisório e definitivo ou outro mecanismo compatível com a natureza do item contratado.

Os requisitos técnicos e operacionais definidos neste estudo representam parâmetros mínimos necessários à adequada execução da contratação. A especificação definitiva deverá ser consolidada no Termo de Referência e nos instrumentos técnicos correspondentes, com detalhamento proporcional à complexidade de cada item, sem imposição de exigências que importem direcionamento, restrição indevida à competitividade ou afastamento injustificado de fornecedores aptos.

À vista das características do objeto, os requisitos estabelecidos deverão garantir segurança, funcionalidade, qualidade, rastreabilidade, manutenção, quando aplicável, e responsabilidade na execução, preservando a eficiência da contratação e a adequada utilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios integrantes do CIABC/GO.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, a futura contratação deverá exigir das licitantes demonstração de capacidade técnica compatível com as características do lote disputado, abrangendo, conforme aplicável, a locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos, bem como os serviços associados necessários à execução da solução.

A definição dos requisitos de qualificação técnica deverá observar equilíbrio entre a necessidade de assegurar execução segura e adequada do objeto e a preservação da competitividade do certame, vedadas exigências excessivas, genéricas, desnecessárias ou dissociadas da complexidade efetiva dos lotes e dos itens que os compõem.

Os requisitos deverão guardar pertinência direta com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, considerando, conforme a natureza do lote, atividades relacionadas à locação, fornecimento ou disponibilização dos itens, montagem de estruturas temporárias, instalação elétrica provisória, fixação, ancoragem, manutenção, logística e atendimento descentralizado dos municípios participantes.

A qualificação técnica deverá ser estruturada de forma proporcional à natureza de cada lote, admitindo-se a comprovação de experiência anterior compatível com ornamentações temáticas, estruturas cenográficas, iluminação decorativa, estruturas temporárias, peças tridimensionais, elementos luminosos, fornecimento ou disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos ou soluções similares ou equivalentes, conforme a composição e a complexidade do lote disputado.

7.3.1 Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá demonstrar aptidão técnico-operacional para a execução do lote disputado mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível com a natureza, a complexidade e as parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

A comprovação poderá abranger, conforme as características do lote disputado, experiência anterior em locação, fornecimento ou disponibilização, montagem, instalação, fixação, ancoragem, manutenção, desmontagem ou retirada de estruturas cenográficas, ornamentações temáticas, iluminação decorativa, estruturas temporárias, elementos luminosos, componentes, insumos, materiais técnicos ou soluções similares ou equivalentes.

A comprovação de experiência deverá ser compatível com as características do lote disputado e dos itens que o compõem, considerando, conforme o caso, dimensões essenciais, complexidade, logística, utilização em espaços públicos, atendimento sob demanda, instalação, manutenção durante o período de exposição e desmontagem ou retirada, quando aplicáveis.

Nos lotes ou parcelas compostos predominantemente por componentes, insumos e materiais técnicos, a comprovação deverá guardar relação com as atividades efetivamente exigidas, podendo considerar experiência com fornecimento ou disponibilização de materiais de natureza e complexidade compatíveis, inclusive componentes destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, sem imposição de experiência em montagem cenográfica, estruturas monumentais ou outras atividades que não integrem a parcela tecnicamente relevante do lote.

Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a análise da compatibilidade da experiência apresentada, especialmente quanto à identificação do emitente, natureza do objeto executado, principais características, porte ou quantitativos quando relevantes, período de execução e elementos necessários à eventual confirmação das informações.

Não deverá ser exigida experiência anterior idêntica em todos os detalhes ao objeto licitado, devendo ser admitidos atestados que demonstrem aptidão compatível com a finalidade da contratação, com o lote disputado, com os serviços associados e com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

Também não deverá ser exigida comprovação de execução anterior de todos os itens integrantes do lote, nem comprovação concentrada em um único contrato, quando o conjunto de atestados apresentados for suficiente para demonstrar aptidão técnico-operacional compatível com a natureza predominante da execução, com os serviços associados e com as parcelas relevantes do lote disputado.

A eventual exigência de quantitativos ou dimensões mínimas em atestados deverá ser tecnicamente justificada, limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e estabelecida em patamar proporcional às características e à complexidade do lote, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos.

Quando o lote envolver estruturas de maior porte, peças tridimensionais, estruturas metálicas iluminadas, elementos instalados em postes, instalações elétricas provisórias ou outros elementos sujeitos a maior risco operacional, o Termo de Referência poderá prever comprovação técnico-operacional mais específica, desde que vinculada às parcelas relevantes do lote,

proporcional aos riscos envolvidos e admitidos meios compatíveis ou equivalentes de demonstração da capacidade técnica.

A exigência de comprovação relacionada a método construtivo, processo produtivo, material específico, equipamento, tecnologia, acabamento, revestimento ou solução técnica somente deverá ser prevista quando indispensável à segurança, funcionalidade, durabilidade ou desempenho da parcela tecnicamente relevante, devendo ser justificada no Termo de Referência e formulada de modo a admitir soluções equivalentes sempre que estas atenderem ao resultado pretendido.

Não deverão ser impostas limitações indevidas quanto à localização geográfica do atestado, à natureza jurídica do contratante anterior, ao número mínimo de contratos, ao período excessivamente restritivo de emissão ou a qualquer outra condição sem relação direta com a capacidade necessária à execução do objeto.

7.3.2 Qualificação Técnico-Profissional

A qualificação técnico-profissional deverá ser definida com cautela, proporcionalidade e vinculação direta à natureza dos lotes, considerando a diversidade dos itens, a complexidade técnica de determinadas estruturas e atividades, os riscos envolvidos na montagem, instalação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Quando o lote envolver estruturas de maior porte, portais, peças instaladas em postes, instalações elétricas provisórias ou outras atividades legalmente sujeitas à responsabilidade técnica, o Termo de Referência poderá prever profissional ou profissionais com atribuições compatíveis com as atividades efetivamente demandadas, desde que a exigência esteja tecnicamente justificada e vinculada às parcelas de maior relevância ou risco.

A mera presença de componentes, insumos ou materiais elétricos no lote não deverá, isoladamente, resultar na exigência de profissional técnico na fase de habilitação. A necessidade de qualificação técnico-profissional deverá decorrer das atividades efetivamente compreendidas na execução e da incidência de responsabilidade profissional sobre a respectiva parcela.

A exigência de profissional técnico não deverá ser estabelecida de forma genérica para todos os lotes, nem em quantidade fixa e uniforme quando a complexidade das parcelas for distinta. A definição deverá observar a natureza predominante da execução, podendo abranger, conforme o caso, atividades estruturais, instalações elétricas provisórias, montagem, fixação, ancoragem, manutenção, desmontagem, inspeção ou acompanhamento técnico.

A comprovação da qualificação técnico-profissional poderá ser exigida quando indispensável à segurança, à regularidade e à adequada execução do objeto, admitindo-se os meios juridicamente idôneos de demonstração do vínculo ou da disponibilidade do profissional previstos nos instrumentos da contratação.

Quando a atividade exigir, por força de norma legal ou regulamentar aplicável, profissional com registro em conselho competente ou documento de responsabilidade técnica, o Termo de Referência poderá prever a respectiva comprovação, limitada à atividade técnica efetivamente exigida e ao lote correspondente, vedada a imposição de registro, acervo técnico ou especialidade sem pertinência direta com a execução.

A eventual exigência de acervo técnico-profissional, certidão, atestado, anotação, registro ou documento equivalente deverá guardar relação direta com a parcela tecnicamente relevante do lote, admitindo-se comprovação por atividades compatíveis, similares ou equivalentes, sem exigência de identidade absoluta com todos os itens da contratação ou com dimensões exatas anteriormente executadas.

A responsabilidade técnica poderá abranger, conforme a natureza do lote, do item e da atividade, projeto, dimensionamento, montagem, instalação elétrica provisória, fixação, ancoragem, manutenção, desmontagem, inspeção, testes ou acompanhamento técnico da execução, sempre de forma proporcional à complexidade e ao risco da atividade.

Para lotes ou parcelas compostos por itens simples, decorativos, componentes, insumos ou materiais cuja execução não envolva complexidade estrutural relevante, instalação elétrica sujeita à responsabilidade profissional ou risco especial ao público, a exigência de qualificação técnico-profissional específica deverá ser dispensada ou limitada ao mínimo efetivamente necessário.

As exigências técnico-profissionais não deverão substituir a comprovação técnico-operacional da empresa, nem impor ônus superior ao necessário. A aptidão da licitante deverá ser avaliada de acordo com os requisitos pertinentes à natureza do lote disputado e às parcelas relevantes da contratação.

Os profissionais indicados, quando exigidos, deverão participar da orientação, supervisão, acompanhamento ou responsabilidade técnica das atividades correspondentes, admitida sua substituição por profissional com atribuições e qualificação compatíveis ou superiores, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Dessa forma, a qualificação técnico-profissional deverá ser utilizada como instrumento de segurança da execução, e não como barreira de participação, devendo ser prevista apenas quando necessária, proporcional, objetivamente justificada e vinculada às parcelas de maior relevância técnica ou risco do lote.

7.3.3 Regularidade Técnica, Setorial ou Regulatória

A futura contratação deverá observar as exigências técnicas, profissionais, ambientais, de segurança, acessibilidade e regulamentação setorial aplicáveis à natureza de cada lote e dos itens que o compõem, especialmente quando houver montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias, circulação ou interação de pessoas, instalação em equipamentos urbanos ou utilização de componentes e materiais sujeitos a requisitos técnicos específicos.

Poderão ser exigidos, quando cabíveis e devidamente justificados, documentos de responsabilidade técnica, registros profissionais, licenças, autorizações, alvarás, laudos, relatórios técnicos, fichas técnicas, declarações de conformidade, certificados ou demais comprovações necessárias à regularidade e à segurança da execução, desde que guardem pertinência direta com o objeto, com o lote ou item correspondente e com os riscos efetivamente envolvidos.

Para componentes elétricos, elementos luminosos, insumos e materiais destinados às instalações elétricas provisórias ou ao uso externo, bem como para estruturas de maior porte, peças sujeitas à interação do público ou itens de maior complexidade, o Termo de Referência poderá prever documentação técnica apta a demonstrar, conforme pertinente, segurança, resistência, compatibilidade, funcionamento, características elétricas e mecânicas, proteção contra intempéries, desempenho mínimo e adequação ao uso previsto.

A exigência de laudos, certificados, relatórios, ensaios, documentos de responsabilidade técnica ou comprovações equivalentes deverá ser formulada de modo proporcional à natureza do lote, item ou atividade e exigida no momento adequado à sua finalidade, distinguindo-se os documentos destinados à habilitação, à verificação de conformidade da proposta e à execução concreta do objeto.

Não deverão ser exigidas certificações, selos, credenciamentos, registros, licenças, autorizações, laudos ou ensaios que não sejam legalmente obrigatórios ou tecnicamente indispensáveis à execução do objeto, salvo justificativa técnica específica, proporcional e diretamente vinculada à segurança, funcionalidade, durabilidade, desempenho ou regularidade da execução.

Sempre que possível e compatível com a finalidade da comprovação, deverão ser admitidos documentos equivalentes ou meios alternativos de demonstração técnica, vedada a exigência de documento exclusivo, marca, fabricante, laboratório específico, tecnologia proprietária ou forma única de comprovação sem justificativa técnica adequada.

A definição final desses documentos deverá ocorrer no Termo de Referência, observadas as características dos lotes e itens, a forma de fornecimento ou disponibilização, quando aplicável, os serviços associados, os riscos envolvidos, o momento adequado da exigência e a preservação da competitividade.

7.3.4 Diretrizes para Definição dos Requisitos no Termo de Referência

Os requisitos de qualificação técnica definidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter orientador e deverão ser detalhados no Termo de Referência de acordo com a estrutura dos lotes, os itens que os compõem, a natureza predominante das obrigações, o grau de complexidade, os riscos técnicos envolvidos, as condições de mercado e a necessidade de assegurar execução segura, adequada e compatível com o interesse público.

Na elaboração do Termo de Referência, deverá ser avaliada a pertinência de exigência de atestados por lote, por conjunto de parcelas tecnicamente semelhantes ou por parcela de maior

relevância técnica ou valor significativo, evitando-se modelagem que imponha ônus excessivo aos licitantes ou restrinja indevidamente a participação de fornecedores aptos.

A contratação será estruturada com adjudicação por lotes, de modo que as exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais ao lote disputado e compatíveis com a complexidade das respectivas parcelas relevantes, especialmente quando houver estruturas monumentais, portais, elementos luminosos, peças instaladas em postes ou itens sujeitos a riscos específicos de montagem, instalação, fixação, ancoragem, manutenção ou desmontagem.

Nos lotes ou parcelas cuja execução esteja concentrada no fornecimento ou disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos, as exigências deverão guardar pertinência com essa natureza, com as características técnicas dos produtos e com as atividades efetivamente abrangidas pela contratação, evitando-se a transposição automática de requisitos próprios de estruturas cenográficas monumentais ou montagem estrutural.

Nos lotes de maior complexidade técnica, o Termo de Referência poderá prever requisitos mais robustos de comprovação técnico-operacional, técnico-profissional ou documental, inclusive quanto à experiência anterior com estruturas cenográficas, iluminação decorativa, instalações elétricas provisórias, estruturas metálicas temporárias, elementos tridimensionais ou componentes destinados ao uso externo, desde que tais exigências estejam vinculadas às parcelas relevantes do lote e aos riscos efetivamente envolvidos.

A definição dos requisitos não deverá exigir da licitante experiência idêntica em todos os itens integrantes do lote quando houver possibilidade de comprovação de aptidão técnica compatível com a natureza predominante da execução, com os serviços associados, com as parcelas de maior relevância e com os riscos efetivamente envolvidos.

Também não deverão ser impostas exigências uniformes e excessivas para todos os lotes quando sua complexidade técnica for distinta. Lotes ou parcelas compostos por itens simples, componentes, insumos, materiais ou elementos decorativos de menor risco deverão possuir requisitos proporcionais à sua natureza, enquanto aqueles que envolvam estruturas de maior porte, instalações elétricas relevantes ou interação direta com o público poderão justificar exigências técnicas mais robustas.

A exigência de documentos técnicos, laudos, certificados, relatórios, fichas técnicas, declarações de conformidade, registros profissionais, documentos de responsabilidade técnica, atestados específicos ou comprovação de método construtivo, processo produtivo, material, acabamento, revestimento, equipamento ou tecnologia deverá ser prevista apenas quando necessária à segurança, funcionalidade, durabilidade, desempenho ou regularidade da execução, devendo ser justificada no Termo de Referência e vinculada à parcela correspondente.

Sempre que possível e compatível com a finalidade da exigência, o Termo de Referência deverá admitir meios equivalentes de comprovação, de modo a evitar exigência de documento exclusivo, tecnologia proprietária, equipamento próprio, processo produtivo único,

experiência em evento idêntico, dimensões exatas anteriormente executadas ou forma de execução sem alternativa técnica viável.

A definição dos requisitos deverá observar o momento adequado de comprovação, podendo determinadas exigências ser previstas para a fase de habilitação, verificação da conformidade da proposta, formalização do instrumento, emissão da ordem de serviço, início da execução, montagem, teste, recebimento provisório ou recebimento definitivo, conforme sua finalidade e pertinência técnica, evitando antecipação desnecessária de obrigações que possam restringir a competitividade.

À vista dessas premissas, conclui-se que a qualificação técnica da futura contratação deverá ser estruturada de forma proporcional, objetiva e vinculada à natureza dos lotes e dos itens que os compõem, assegurando a seleção de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades dos municípios participantes, sem imposição de requisitos excessivos, desproporcionais ou restritivos à ampla participação de interessados.

7.4 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a abrangência territorial da futura Ata de Registro de Preços e a execução descentralizada pelos municípios participantes, as licitantes deverão formular suas propostas com pleno conhecimento das condições gerais, técnicas, operacionais, logísticas e econômicas estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A apresentação da proposta implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento, não sendo necessária declaração autônoma de conhecimento ou realização de vistoria prévia como condição de participação ou habilitação, salvo exigência específica supervenientemente justificada nos instrumentos da contratação.

Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar a dinâmica do Sistema de Registro de Preços, a execução parcelada e sob demanda, a adjudicação por lotes, a possibilidade de atendimento simultâneo ou sucessivo a diferentes municípios, a execução descentralizada, os custos logísticos e a inexistência de garantia de contratação integral dos quantitativos registrados.

A licitante deverá considerar, ainda, que a execução poderá envolver, conforme a natureza de cada lote e item, a locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos, bem como transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalação elétrica provisória, aterramento, testes, manutenção, substituição de componentes, desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada, quando aplicáveis.

Os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações deverão ser considerados na formação da proposta, observadas as condições expressamente estabelecidas nos instrumentos da contratação e as características dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta.

Os locais específicos de execução serão indicados pelos municípios contratantes no momento da emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, juntamente com as informações necessárias à execução local, inclusive endereço, período de utilização ou exposição, condições de acesso, infraestrutura disponível, horários permitidos e eventuais restrições operacionais, conforme aplicáveis.

Caberá à contratada, após o recebimento da ordem de serviço, avaliar as condições informadas e comunicar previamente ao município contratante eventual impossibilidade técnica, necessidade de adequação do local, insuficiência da infraestrutura disponível ou risco capaz de comprometer a segurança ou a adequada execução do objeto.

Quando a natureza do item, do local ou da atividade justificar avaliação técnica específica antes do início da execução, esta poderá ser realizada pela contratada no momento operacional adequado, sem que isso se confunda com vistoria prévia obrigatória para participação no procedimento licitatório.

A contratada permanecerá responsável pela correta execução das obrigações correspondentes aos itens efetivamente solicitados, inclusive quanto à conformidade dos bens, componentes, insumos e materiais fornecidos ou disponibilizados, à segurança das estruturas e instalações sob sua responsabilidade e aos serviços associados previstos para cada item.

O conhecimento das condições da contratação não substitui a obrigação do CIABC/GO de definir de forma clara o objeto, as especificações, os prazos, os critérios de recebimento, as responsabilidades, a forma de execução e as demais condições necessárias à adequada formulação das propostas.

Também não poderá ser utilizado para transferir à licitante riscos indefinidos, obrigações não previstas, custos decorrentes de condições não informadas ou circunstâncias de execução não delimitadas nos instrumentos da contratação.

Dessa forma, a ciência das condições da contratação, decorrente da participação no certame e da apresentação da proposta, mostra-se compatível com a natureza descentralizada da execução e assegurar adequada compreensão das obrigações assumidas, sem criação de requisito documental desnecessário à participação.

7.5 SUBCONTRATAÇÃO

A possibilidade de subcontratação deverá observar a natureza do objeto, o regime de execução, os riscos envolvidos, as parcelas tecnicamente relevantes de cada lote e a necessidade de preservação da direção, da coordenação e da responsabilidade integral da contratada perante o município contratante e, no que couber, perante o CIABC/GO na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas, desde que tecnicamente compatível com o objeto e não

implique transferência da responsabilidade principal pela execução do lote, esvaziamento das obrigações assumidas pela contratada ou transformação desta em mera intermediadora.

A aquisição de peças, materiais, componentes, equipamentos ou insumos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela seleção, compatibilidade, qualidade, integração e conformidade dos produtos utilizados, fornecidos ou disponibilizados na execução.

No contexto da presente contratação, poderão ser executadas por terceiros, conforme as características do lote e observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, atividades como transporte, carga e descarga, apoio logístico, fabricação ou produção de peças e componentes, aplicação de acabamentos ou revestimentos especiais, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalações elétricas provisórias, aterramento, testes, manutenção elétrica, reparo, suporte técnico, desmontagem, retirada e outras atividades especializadas compatíveis com a execução do objeto.

Não será admitida a subcontratação integral do lote, a cessão ou transferência da posição contratual, a transferência a terceiros da direção ou coordenação da execução, nem a subcontratação em extensão que resulte no esvaziamento das obrigações assumidas pela contratada.

Também não será admitida a subcontratação da totalidade das parcelas principais ou tecnicamente relevantes que tenham fundamentado a qualificação técnico-operacional da licitante, ressalvada hipótese expressamente admitida e tecnicamente justificada nos instrumentos da contratação.

A utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada pela conformidade dos itens, componentes, insumos, materiais e serviços executados, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade e segurança da solução, pela integração das atividades e por eventuais atos, omissões, falhas, vícios, danos, atrasos ou desconformidades decorrentes da execução.

A empresa ou o profissional utilizado na execução deverá possuir capacidade técnica, regularidade, registro profissional, licença, autorização ou habilitação compatíveis com a atividade efetivamente desempenhada, quando tais requisitos forem legal ou tecnicamente exigíveis.

Quando a atividade executada por terceiro estiver sujeita à responsabilidade técnica, a contratada deverá assegurar a apresentação, antes do início da respectiva atividade, dos registros profissionais, documentos de responsabilidade técnica, licenças, certificados ou demais elementos previamente previstos e aplicáveis.

A subcontratação dependerá de autorização prévia do município contratante, mediante identificação do terceiro, da parcela a ser executada e apresentação da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica, observadas as condições e os limites estabelecidos nos instrumentos da contratação. A análise deverá considerar a natureza da atividade, sua relevância técnica, os riscos envolvidos e a preservação da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

A autorização da subcontratação não criará vínculo jurídico direto entre o município contratante, o CIABC/GO e a empresa ou profissional utilizado pela contratada, nem produzirá transferência ou redução das responsabilidades assumidas pela contratada.

A contratada deverá coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades executadas por terceiros, permanecendo responsável pela qualidade e conformidade dos produtos e serviços, pelos prazos, pela continuidade da execução, pela segurança, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento das obrigações legais relacionadas às atividades executadas.

O município contratante poderá exigir a apresentação dos documentos necessários à verificação da regularidade e da capacidade do terceiro, limitadamente à atividade por ele executada e de forma proporcional às exigências previamente previstas para a respectiva parcela.

Não será admitida subcontratação que comprometa a qualidade do objeto, reduza o controle da fiscalização, altere substancialmente a solução contratada, fragilize a responsabilidade técnica, transfira a execução principal do lote ou seja utilizada para afastar requisito técnico-operacional regularmente exigido da própria contratada.

A utilização de terceiros também não afastará a obrigação de participação efetiva dos profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional nas atividades para as quais tenham sido qualificados, ressalvada substituição regularmente admitida nos instrumentos da contratação.

A definição final das condições, limites e procedimentos de solicitação e autorização prévia da subcontratação deverá constar do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, de forma objetiva, proporcional e compatível com a natureza de cada lote.

Dessa forma, a subcontratação parcial poderá ser admitida como instrumento de apoio operacional ou técnico especializado, desde que preservadas a direção e a responsabilidade integral da contratada, a segurança da execução, o controle da Administração e as parcelas de capacidade técnica que fundamentaram sua habilitação.

7.6 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, da execução descentralizada e sob demanda e da possibilidade de definição dos locais específicos de execução apenas por ocasião da emissão das ordens de serviço, não se identifica necessidade de realização de visita técnica ou vistoria prévia obrigatória como condição de participação no procedimento licitatório.

A exigência de vistoria obrigatória na fase licitatória não se mostra compatível, como regra, com a modelagem adotada, considerando que a futura Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por diferentes municípios e que os locais concretos de execução serão definidos conforme as demandas efetivamente formalizadas.

Caberá ao município contratante, no momento da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicar as informações necessárias à execução local, incluindo, conforme aplicável, o endereço, os itens e quantitativos solicitados, o período de utilização ou exposição, às condições de acesso, a infraestrutura disponível, os horários permitidos, as restrições operacionais e demais circunstâncias relevantes do espaço público.

Quando as características do lote, do item, da atividade ou do local de execução exigirem conhecimento técnico específico das condições concretas, a contratada deverá realizar, antes do início da atividade correspondente, avaliação técnica ou vistoria operacional suficiente para verificar a viabilidade e a segurança da execução.

A avaliação técnica ou vistoria operacional poderá ser necessária, especialmente, quando a execução envolver estruturas de maior porte, fixação ou ancoragem, portais, instalação em postes ou equipamentos urbanos, instalações elétricas provisórias ou outras atividades cuja segurança depende das condições concretas do local.

Para componentes, insumos e materiais técnicos cuja obrigação consista exclusivamente em fornecimento ou disponibilização e cuja utilização não dependa de avaliação específica do espaço de execução, não será exigida vistoria ou avaliação prévia do local, salvo quando tecnicamente necessária em razão das características do item ou da atividade associada.

Realizada a avaliação, a contratada deverá comunicar ao município contratante, antes do início da atividade correspondente, eventual impossibilidade técnica, inadequação do local, insuficiência da infraestrutura disponível, necessidade de providência prévia ou condição capaz de comprometer a estabilidade, a segurança, o funcionamento ou a adequada execução do objeto.

A avaliação técnica ou vistoria operacional não poderá ser utilizada para transferir à contratada riscos indefinidos, obrigações não previstas nos instrumentos da contratação ou consequências decorrentes de condições substancialmente distintas daquelas previamente informadas pelo município contratante.

As condições ordinárias de execução, os custos previsíveis e as circunstâncias expressamente informadas nos instrumentos da contratação deverão ser considerados pela contratada na organização da execução, não constituindo a avaliação técnica posterior fundamento automático para alteração dos preços registrados ou cobrança adicional.

Quando realizada, a avaliação deverá observar critérios objetivos e guardar relação com o lote, o item ou a atividade efetivamente demandada, sem produzir exigências técnicas ou documentais não previstas nos instrumentos da contratação.

Dessa forma, a modelagem dispensa a vistoria técnica obrigatória para participação no certame, sem afastar a possibilidade ou a necessidade de avaliação técnica do local após a formalização da demanda e antes da execução de atividades que, por sua natureza, dependam da verificação das condições concretas do espaço indicado pelo município contratante.

7.7 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A futura contratada será responsável pela execução integral das obrigações correspondentes ao lote adjudicado e aos itens efetivamente solicitados pelo município contratante, devendo assegurar, conforme a natureza de cada lote e item, a locação, o fornecimento ou a disponibilização dos bens, componentes, insumos e materiais técnicos, bem como os serviços associados necessários à adequada execução da solução.

A execução deverá observar os padrões de qualidade, segurança, regularidade, funcionalidade e conformidade estabelecidos para as peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina de espaços públicos municipais, bem como para os componentes, insumos e materiais técnicos integrantes da solução.

Caberá à contratada, no mínimo:

- executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes dos instrumentos da contratação, especialmente do Termo de Referência, dos documentos técnicos correspondentes, da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços e da respectiva ordem de serviço;
- atender às ordens de serviço emitidas pelos municípios contratantes, observados os lotes, itens, quantitativos, locais de execução, prazos, períodos de utilização ou exposição, quando aplicáveis, e demais condições operacionais indicadas;
- fornecer ou disponibilizar os itens efetivamente solicitados em conformidade com suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos, características técnicas e condições de utilização;
- disponibilizar os bens objeto de locação em condições adequadas de conservação, limpeza, acabamento, integridade, funcionalidade e segurança;
- fornecer ou disponibilizar os componentes, insumos e materiais técnicos, conforme a natureza de cada item, em condições adequadas de uso e compatíveis com as especificações estabelecidas;
- realizar, quando aplicáveis ao respectivo item, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalação elétrica provisória, aterramento, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, desmontagem, retirada e limpeza da área utilizada;
- executar ou providenciar a execução das atividades sujeitas à responsabilidade técnica por profissionais com atribuições legalmente compatíveis, observadas as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação;
- manter equipe, equipamentos, ferramentas, veículos e estrutura operacional e logística compatíveis com as obrigações correspondentes ao lote contratado e com o atendimento descentralizado das demandas formalizadas;

- assegurar, quando aplicável, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização ou exposição, promovendo a correção de falhas e a substituição de componentes defeituosos, inadequados ou inseguros;
- comunicar previamente ao município contratante eventual impossibilidade técnica, insuficiência da infraestrutura disponível, necessidade de adequação do local ou condição capaz de comprometer a segurança, a funcionalidade ou a adequada execução do objeto;
- preservar os espaços públicos utilizados, evitando danos decorrentes de sua atuação a pisos, calçadas, canteiros, jardins, postes, fachadas, mobiliários urbanos, redes elétricas e demais estruturas existentes;
- corrigir, substituir, complementar, retirar ou refazer, às suas expensas, conforme aplicável, o objeto executado em desconformidade com as especificações, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;
- apresentar, no momento adequado e quando previamente exigidos, documentos técnicos, registros, laudos, certificados, documentos de responsabilidade técnica, relatórios e demais comprovações necessárias à verificação da regularidade e da conformidade da execução;
- manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigíveis e aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas;
- responder pelos atos, omissões, falhas, acidentes, atrasos, vícios, desconformidades, danos ou prejuízos que lhe sejam imputáveis em decorrência da execução, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Quando se tratar de estruturas monumentais, portais, elementos instalados em postes ou equipamentos urbanos ou itens sujeitos a esforços ou riscos relevantes, a contratada deverá adotar as medidas adicionais de segurança compatíveis com a respectiva natureza, incluindo, quando necessárias, avaliação das condições do local, definição de sistemas adequados de fixação, ancoragem ou travamento, isolamento de área, manutenção específica, testes e acompanhamento técnico.

Quanto aos componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, deverão ser observadas as especificações técnicas próprias de cada item, inclusive quanto às características dimensionais, elétricas, mecânicas, de proteção, compatibilidade e aptidão para uso externo, quando exigida, sem extensão automática de obrigações de manutenção, desmontagem ou retirada aos itens cuja natureza não comporte tais atividades.

A atuação descentralizada dos municípios participantes não afasta a responsabilidade da contratada pela correta execução das obrigações assumidas perante cada município contratante, nos limites dos itens e quantitativos efetivamente solicitados e das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

O CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador, acompanhará a governança da Ata e o controle geral de sua utilização. Os municípios contratantes serão responsáveis pela fiscalização local, pelo recebimento, pelo registro de ocorrências, pela liquidação e pelo pagamento das despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas.

A definição detalhada das obrigações da contratada, dos procedimentos de execução, dos critérios de fiscalização e recebimento, dos prazos de atendimento, das condições de manutenção, substituição, desmontagem e retirada, quando aplicáveis, e das demais responsabilidades operacionais deverá ser consolidada no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Dessa forma, as responsabilidades atribuídas à contratada deverão assegurar a execução regular, segura e eficiente da solução, observada a natureza específica de cada lote e item, com preservação do interesse público, proteção dos usuários dos espaços públicos e adequado atendimento das necessidades dos municípios participantes.

7.8 REQUISITOS REGULATÓRIOS, TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a solução pretendida deverá observar as disposições legais, técnicas, profissionais, ambientais, de segurança, acessibilidade e de regulamentação setorial efetivamente aplicáveis à natureza de cada lote, item ou atividade, abrangendo a locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, e os respectivos serviços associados.

Não se identifica, em princípio, incidência de requisito sanitário específico sobre o objeto, por não envolver, conforme a configuração atualmente definida, fornecimento de alimentos, medicamentos, produtos destinados à saúde, serviços assistenciais ou outras atividades tipicamente submetidas a controle sanitário. Eventual exigência dessa natureza somente deverá ser incorporada caso algum item ou atividade efetivamente atraia regulamentação sanitária específica.

A conformidade da solução deverá concentrar-se nos requisitos relacionados à segurança, funcionalidade, estabilidade, regularidade técnica e adequada execução do objeto, observada a natureza de cada item e, quando aplicável, a montagem de estruturas temporárias, as instalações elétricas provisórias, a fixação, a ancoragem, a resistência dos materiais, a proteção contra intempéries, a circulação ou interação de pessoas, a acessibilidade, a operação, a manutenção e a desmontagem ou retirada.

As instalações elétricas provisórias e as atividades destinadas à alimentação e ao funcionamento dos elementos luminosos deverão observar as especificações do respectivo item e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo, quando pertinente, condições adequadas de isolamento, proteção contra contato acidental e umidade, organização das conexões, aterramento, testes e demais medidas necessárias ao funcionamento seguro.

Os componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias deverão atender integralmente às características dimensionais, elétricas, mecânicas e de proteção estabelecidas nas respectivas especificações técnicas, inclusive quanto à compatibilidade com os sistemas de ornamentação, à aptidão para uso externo quando exigida e às demais condições específicas previstas para cada item.

Os requisitos relativos a grau de proteção, tensão, potência, dimensões, conexões, materiais, resistência ou outras características técnicas deverão observar as especificações individualizadas dos itens, não se admitindo sua generalização para aqueles aos quais não sejam tecnicamente aplicáveis.

As estruturas metálicas, bases, suportes, armações, elementos de fixação e demais componentes estruturais deverão apresentar condições de resistência, estabilidade e segurança compatíveis com suas dimensões, configuração, forma de utilização, condições do local de execução e exposição ao público, observadas as especificações técnicas do respectivo item.

Quando houver tubos, perfis, estruturas ou demais componentes metálicos, os requisitos deverão guardar relação com o desempenho necessário à solução, especialmente quanto à resistência, estabilidade, acabamento, fixação, proteção e segurança, sem imposição de especificação ou processo construtivo desnecessário à obtenção do resultado pretendido.

As exigências relacionadas à pintura, revestimento, acabamento e proteção superficial deverão decorrer das características efetivamente previstas para o item e das condições de utilização, transporte, exposição e manuseio, evitando-se a imposição de método, tecnologia, material ou processo exclusivo quando outras soluções tecnicamente equivalentes puderem atender ao desempenho requerido.

Quando a natureza dos materiais, revestimentos, tecidos, fibras, espumas ou demais elementos empregados apresentam risco específico relacionado à segurança do público, poderão ser estabelecidos requisitos proporcionais de desempenho e proteção, desde que tecnicamente justificados e vinculados ao item e às condições concretas de utilização.

Não deverão ser exigidos, de forma automática ou genérica, normas técnicas, certificações, registros, selos, licenças, laudos, ensaios ou demais comprovações que não guardem relação direta com o lote, item, atividade ou risco efetivamente envolvido. As exigências deverão ser necessárias, proporcionais e vinculadas à segurança, à funcionalidade, ao desempenho ou à regularidade da solução.

As referências normativas eventualmente adotadas no Termo de Referência ou nos demais instrumentos deverão ser utilizadas de acordo com sua finalidade técnica e somente quando aplicáveis ao item ou à atividade correspondente, evitando-se a transposição genérica de normas relativas a instalações elétricas, materiais, estruturas, revestimentos, proteção contra intempéries, acessibilidade, segurança ou responsabilidade técnica para parcelas que não apresentem a mesma natureza ou risco.

Quando determinada atividade estiver legal ou tecnicamente sujeita à atuação de profissional habilitado, a responsabilidade técnica deverá ser observada no momento adequado, de forma compatível com a atividade efetivamente executada e sem imposição uniforme a itens que não a exijam.

Quando o item envolver instalação em poste, via pública, praça, canteiro, fachada, equipamento urbano ou área de circulação de pessoas, deverão ser observadas as condições concretas do local, cabendo ao município contratante fornecer as informações necessárias sobre o espaço e à contratada executar a atividade de forma compatível com a infraestrutura disponível e com os requisitos de segurança aplicáveis.

Quando o item envolver portais, travessias cenográficas, estruturas de maior porte ou elementos destinados à circulação ou interação de pessoas, deverão ser previstos requisitos proporcionais à sua natureza e aos riscos envolvidos, inclusive quanto à estabilidade, fixação, ancoragem, manutenção, isolamento de área, proteção dos usuários e acompanhamento técnico, quando necessários.

Quanto aos componentes, insumos e materiais objeto de fornecimento ou disponibilização, às obrigações regulatórias e técnicas deverão considerar a natureza específica do item, não se estendendo automaticamente obrigações próprias de montagem, manutenção, desmontagem ou retirada quando incompatíveis com a respectiva forma de execução.

A futura contratada deverá manter, durante a execução, a regularidade técnica e profissional exigível para as atividades que efetivamente desempenhar, bem como apresentar, no momento adequado, os documentos técnicos, registros, autorizações, licenças, relatórios, documentos de responsabilidade técnica ou demais comprovações que tenham sido previamente previstos e sejam aplicáveis ao lote, item ou atividade correspondente.

A verificação da conformidade pelo município contratante deverá observar os requisitos previamente definidos nos instrumentos da contratação e poderá compreender, conforme a natureza do item, inspeção física, testes de funcionamento, conferência das especificações, registros da execução e documentação técnica efetivamente exigível.

A definição final das exigências técnicas, regulatórias, profissionais e de segurança deverá ser detalhada no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, conforme as características definitivas dos lotes e itens, os riscos envolvidos e o momento adequado de comprovação, preservadas a proporcionalidade e a competitividade.

Dessa forma, a conformidade regulatória, técnica e de segurança deverá integrar a solução na medida necessária à regular execução do objeto, mediante requisitos objetivos, proporcionais e vinculados às características efetivas de cada lote, item ou atividade, sem criação de exigências genéricas, excessivas ou dissociadas dos riscos concretamente envolvidos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

8.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi estruturado considerando as características da contratação pretendida, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, abrangendo o mercado de locação e disponibilização de ornamentação natalina, decoração cenográfica, iluminação decorativa, estruturas temporárias e elementos luminosos, bem como, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A análise considerou a existência de fornecedores capazes de atender demandas públicas dessa natureza, inclusive quanto aos serviços associados de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis, bem como a disponibilidade de soluções destinadas às festividades natalinas em diferentes portes, características e graus de complexidade.

Também foram considerados, para fins de avaliação da viabilidade da solução:

- a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, com utilização de requisitos de desempenho e admissão de soluções equivalentes, sem vinculação injustificada a marca, fabricante ou tecnologia proprietária;
- a existência de mercado apto ao atendimento parcelado, sob demanda e em diferentes municípios do Estado de Goiás;
- a possibilidade de estruturação da contratação por lotes formados segundo critérios de afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística;
- a necessidade de identificação individual dos itens internos, respectivas unidades de medida, quantitativos e especificações, para composição dos preços, controle dos saldos, emissão das ordens de serviço, fiscalização, recebimento e pagamento;
- a compatibilidade do objeto com o Sistema de Registro de Preços, diante da natureza futura, eventual, sazonal, variável e descentralizada das demandas;
- a existência de soluções disponíveis no mercado para itens de diferentes níveis de complexidade, desde elementos decorativos, componentes e insumos até estruturas monumentais, portais, elementos luminosos e peças instaladas em postes;
- a existência de contratações públicas, atas de registro de preços, cotações e demais referências de mercado aptas a subsidiar a pesquisa e a formação dos preços.

O mercado apresenta diversidade de fornecedores e formas de execução, permitindo a estruturação da solução mediante especificações objetivas e compatíveis com os resultados pretendidos, sem necessidade de vinculação a fornecedor exclusivo ou solução proprietária.

Foram consideradas como alternativas para atendimento da necessidade: a aquisição definitiva dos bens; a realização de contratações isoladas pelos municípios; a utilização de atas de

registro de preços existentes; a contratação de solução natalina fechada; e a constituição de Ata de Registro de Preços própria, gerenciada pelo CIABC/GO.

A aquisição definitiva das peças e estruturas ornamentais destinadas à utilização sazonal não se mostra, em regra, a alternativa mais aderente à demanda consorciada, tendo em vista a necessidade de armazenamento, conservação, manutenção, transporte, reposição, controle e logística próprios após a aquisição, sem prejuízo do fornecimento dos componentes, insumos e materiais técnicos previstos na solução.

A contratação individual por cada município, embora possível, implicaria repetição de procedimentos destinados a necessidades semelhantes e menor aproveitamento do planejamento consorciado, da padronização técnica e da concentração da demanda.

A utilização de atas de registro de preços existentes constitui alternativa possível em situações específicas, desde que haja compatibilidade do objeto, das condições de execução e dos preços registrados. Entretanto, não assegura, por si só, aderência à configuração técnica e operacional definida para a presente demanda.

A contratação por projeto natalino fechado, por sua vez, reduziria a flexibilidade necessária ao atendimento de municípios com diferentes necessidades, espaços, programações e quantitativos.

Nesse cenário, a constituição de Ata de Registro de Preços própria, gerenciada pelo CIABC/GO, mostra-se a alternativa mais compatível com a necessidade identificada, por permitir planejamento consorciado, contratação futura e sob demanda, utilização facultativa pelos municípios, organização dos itens em lotes tecnicamente estruturados e adequação dos quantitativos às demandas efetivamente formalizadas.

A contratação será estruturada em lotes, preservada a identificação individual dos itens para formação dos preços unitários, controle, solicitação, medição, recebimento e pagamento. A formação dos lotes observa a afinidade entre os itens agrupados e a compatibilidade com a dinâmica do mercado fornecedor, evitando agrupamentos artificiais ou restrições indevidas à competitividade.

A execução descentralizada mostra-se compatível com a dinâmica do mercado, desde que os custos e as obrigações correspondentes ao atendimento territorial estejam adequadamente considerados nos preços e nas condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A pesquisa de preços integra a instrução da contratação e complementa o levantamento de mercado quanto aos preços praticados, às condições comerciais, aos custos de execução e à compatibilidade econômica dos lotes, observado o tratamento sigiloso do orçamento quando formalmente adotado pela Administração.

À vista dessas considerações, conclui-se que existe mercado apto ao atendimento da demanda consorciada e que se mostra viável a realização de procedimento licitatório competitivo para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual locação e disponibilização

de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos para ornamentação natalina de espaços públicos municipais e, conforme a natureza dos respectivos itens, ao fornecimento ou disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

8.2 ALTERNATIVAS AVALIADAS

Em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade de ornamentação temporária dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, logísticos e administrativos, bem como a compatibilidade com a atuação consorciada do CIABC/GO.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição definitiva dos bens

A aquisição definitiva de peças, estruturas, elementos luminosos e demais bens utilizados nas ornamentações é juridicamente possível, mas apresenta menor aderência à demanda identificada, considerando sua natureza predominantemente sazonal e temporária.

Essa alternativa transferiria aos municípios responsabilidades permanentes de armazenamento, conservação, manutenção, transporte, controle patrimonial, reposição e logística, além do risco de ociosidade e deterioração dos bens nos períodos em que não fossem utilizados.

Por essas razões, a aquisição definitiva não se mostra, em regra, a solução mais eficiente para o núcleo predominantemente locatício da contratação, sem prejuízo do fornecimento de componentes, insumos e materiais técnicos quando essa for a forma de execução correspondente à natureza do respectivo item.

b) Contratações individualizadas pelos municípios

A realização de procedimentos autônomos por cada município preservaria sua autonomia administrativa, mas implicaria repetição de atividades de planejamento, elaboração dos artefatos, pesquisa de preços, licitação e contratação para necessidades semelhantes.

Além de ampliar os custos administrativos, essa alternativa reduziria as possibilidades de padronização, consolidação das demandas e aproveitamento da atuação consorciada, razão pela qual apresenta menor eficiência para a necessidade comum identificada.

c) Sistemas de Registro de Preços individuais

A realização de SRP próprio por cada município permitiria contratações futuras e sob demanda, mas manteria a multiplicidade de procedimentos, pesquisas de preços e atas gerenciadas isoladamente.

Embora viável, essa alternativa apresenta menor racionalização administrativa e menor aproveitamento da estrutura consorciada quando comparada à realização de procedimento compartilhado pelo CIABC/GO.

d) Utilização de Atas de Registro de Preços existentes

A utilização de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade poderá ser considerada quando houver instrumento vigente e compatível com a necessidade administrativa.

Entretanto, sua adequação dependerá da compatibilidade dos lotes, itens, especificações, quantitativos, preços, condições de execução, logística e demais requisitos da contratação, não assegurando previamente aderência à solução estruturada para os municípios participantes.

Por essa razão, essa alternativa não se apresenta como a mais adequada para a estruturação planejada da presente demanda consorciada.

e) Contratação de projeto temático fechado

A contratação de solução completa e previamente definida para determinada programação natalina pode ser adequada em situações específicas, mas apresenta menor flexibilidade para a presente contratação.

Os municípios possuem necessidades distintas quanto aos itens, quantitativos, espaços de execução e programações locais, de modo que uma solução global e indivisível dificultaria a utilização sob demanda e poderia concentrar desnecessariamente o objeto.

f) Sistema de Registro de Preços compartilhado no âmbito do CIABC/GO

A alternativa que apresenta maior aderência à necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório compartilhado pelo CIABC/GO para formação de Ata de Registro de Preços destinada a futuras e eventuais contratações pelos municípios participantes.

Essa modelagem permite centralizar o planejamento e o procedimento licitatório, padronizar as condições gerais da contratação e, ao mesmo tempo, preservar a execução descentralizada, a autonomia municipal e a contratação apenas dos itens e quantitativos efetivamente necessários.

A solução será estruturada por lotes formados segundo critérios de afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística, preservada a individualização dos itens internos para definição dos preços unitários, controle dos quantitativos, emissão das ordens de serviço, medição, recebimento e pagamento.

A utilização da Ata permanecerá facultativa e condicionada à existência de necessidade administrativa, saldo disponível, disponibilidade orçamentária e formalização da contratação pelo respectivo município.

A solução compreende predominantemente a locação e disponibilização temporária de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina e, conforme a natureza de cada lote e item, o fornecimento ou a disponibilização de componentes,

insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

A análise comparativa demonstra, portanto, que o Sistema de Registro de Preços compartilhado e gerenciado pelo CIABC/GO apresenta maior aderência à necessidade identificada, por conciliar planejamento consorciado, flexibilidade de utilização, execução sob demanda, racionalização administrativa, padronização mínima e preservação da autonomia dos municípios participantes.

À vista dessas razões, adota-se como solução a formação de Ata de Registro de Preços própria do CIABC/GO, com adjudicação por lotes e execução parcelada e sob demanda, conforme a natureza e as condições estabelecidas para os respectivos itens.

8.3 ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A análise comparativa das alternativas avaliadas demonstra que a solução deve conciliar a natureza sazonal e variável da demanda, a diversidade das necessidades municipais, a execução descentralizada, a racionalização administrativa e a flexibilidade necessária às futuras contratações.

As alternativas baseadas na aquisição definitiva ou na realização de procedimentos autônomos pelos municípios, embora juridicamente possíveis, apresentam menor aderência à necessidade identificada. A primeira transfere às entes responsabilidades permanentes relacionadas à guarda, conservação, manutenção e logística de bens utilizados predominantemente em períodos específicos do ano; as demais mantêm a multiplicidade de procedimentos administrativos para atendimento de necessidades semelhantes.

A utilização de atas de registro de preços existentes depende da disponibilidade de instrumento efetivamente compatível com o objeto, as especificações, as condições de execução e a realidade operacional da demanda consorciada, razão pela qual não oferece, previamente, o mesmo grau de adequação proporcionado pela estruturação de procedimento próprio.

Da mesma forma, a contratação de projeto natalino fechado apresenta menor flexibilidade diante da diversidade de programações, espaços públicos, quantitativos e necessidades dos municípios participantes, podendo resultar em solução excessivamente rígida para uma demanda cuja utilização ocorrerá de forma futura, eventual e sob demanda.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços compartilhado e gerenciado pelo CIABC/GO apresenta maior aderência à necessidade identificada, por permitir planejamento consorciado e padronização das condições gerais da contratação, sem afastar a autonomia dos municípios quanto à decisão de contratar, aos quantitativos efetivamente necessários, à disponibilidade orçamentária, à fiscalização e ao pagamento das respectivas despesas.

A modelagem também permite compatibilizar a natureza predominantemente locatícia da solução com o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais

técnicos, conforme a natureza de cada lote e item, sem impor aos municípios a aquisição definitiva das peças ornamentais objeto de locação ou a contratação integral dos quantitativos registrados.

A estruturação por lotes mostra-se compatível com a solução adotada, desde que preservados os critérios de afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística e a individualização dos itens internos para formação dos preços, controle dos quantitativos, emissão das ordens de serviço, recebimento e pagamento.

A adjudicação por lotes não implica obrigação de contratação simultânea de todos os itens internos, permanecendo a execução condicionada aos itens e quantitativos efetivamente solicitados pelos municípios contratantes, dentro dos limites e condições registrados.

Consideradas essas características, a solução escolhida apresenta maior compatibilidade com a natureza da demanda, com a atuação consorciada do CIABC/GO e com a necessidade de conciliar planejamento centralizado e execução descentralizada.

Conclui-se, portanto, pela adoção de Sistema de Registro de Preços próprio, gerenciado pelo CIABC/GO, com adjudicação por lotes e execução parcelada e sob demanda, destinado à futura e eventual contratação da solução definida nos instrumentos de planejamento.

8.4 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

À vista do levantamento de mercado e da análise das alternativas realizadas nos tópicos anteriores, adota-se a estruturação de Sistema de Registro de Preços — SRP gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, destinado a futuras e eventuais contratações pelos municípios participantes.

A solução possui natureza predominantemente locatícia e compreende a locação e disponibilização temporária de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina e, conforme a natureza de cada lote e item, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

A contratação será estruturada por lotes formados segundo critérios de afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística, preservada a individualização dos itens internos para definição dos preços unitários, controle dos quantitativos, emissão das ordens de serviço, medição, recebimento e pagamento.

A adjudicação por lote não implicará contratação obrigatória da totalidade dos itens ou quantitativos registrados. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com os itens e quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo de cada município contratante.

O CIABC/GO atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto cada município permanecerá responsável pela decisão de contratar, pela formalização da respectiva

demanda, fiscalização da execução, recebimento, liquidação e pagamento das despesas correspondentes.

Dessa forma, a solução adotada concilia planejamento consorciado, padronização das condições gerais da contratação, flexibilidade de utilização, execução descentralizada, preservação da competitividade e autonomia dos municípios participantes, mostrando-se adequada às características sazonais e variáveis da demanda identificada.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

9.1 PREMISSAS PARA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa das quantidades a serem registradas foi estruturada de acordo com a natureza da contratação, a atuação consorciada do CIABC/GO, a execução sob demanda própria do Sistema de Registro de Preços e as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO.

A solução compreende a futura e eventual locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas e, conforme a natureza de cada lote e item, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

Os quantitativos estimados possuem natureza referencial e correspondem aos limites máximos planejados para registro, não gerando obrigação de contratação integral pelo CIABC/GO ou pelos municípios participantes. A utilização da Ata permanecerá condicionada às necessidades efetivamente formalizadas, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

O dimensionamento da demanda observou, prioritariamente, os dados primários e as manifestações formalizadas pelos municípios participantes, considerando, quando disponíveis e aplicáveis, os quantitativos informados, as justificativas das necessidades, os períodos de referência, o histórico de utilização ou de contratações correlatas, às programações natalinas e demais elementos objetivos relacionados à demanda municipal.

A estimativa foi realizada com identificação individual dos itens internos e respectivas unidades de medida, permitindo sua consolidação por lote e no conjunto da contratação, em conformidade com a estrutura definida para a solução.

Na ausência, insuficiência ou inconsistência de dados primários, poderão ser utilizados os parâmetros subsidiários admitidos pela Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, desde que compatíveis com a natureza do item e acompanhados de memória de cálculo, identificação das fontes e justificativa técnica.

Entre os parâmetros subsidiários poderão ser considerados, conforme sua pertinência, dados históricos, contratações públicas correlatas, indicadores técnicos, operacionais, territoriais ou populacionais e coeficientes de dimensionamento relacionados à sazonalidade, aos espaços ou estruturas atendidos e às demais características objetivas da demanda.

O Índice de Incidência Populacional — IIP poderá ser utilizado subsidiariamente quando ausentes, insuficientes ou inconsistentes os dados primários e desde que demonstrada correlação razoável entre a população considerada e a demanda do respectivo item. Quando houver unidade técnica mais diretamente relacionada à necessidade, esta deverá ser privilegiada em relação ao parâmetro populacional genérico.

Eventual utilização de coeficiente de reserva técnica, segurança ou outro fator de ajuste somente será admitida quando tecnicamente justificada, proporcional à natureza da demanda e demonstrada na respectiva memória de cálculo, vedada a adoção de acréscimos genéricos ou arbitrários.

A estimativa de quantitativos permanece distinta da pesquisa de preços. A primeira define as quantidades planejadas para registro; a segunda apura os preços unitários ou globais estimados, ainda que determinadas contratações correlatas possam servir de fonte de suporte para ambas as etapas, desde que suas finalidades e cálculos permaneçam segregados. Essa distinção consta expressamente da regulamentação interna do CIABC/GO.

A contratação efetiva ocorrerá conforme as demandas formalizadas pelos municípios, observados os itens e quantitativos efetivamente necessários, os saldos disponíveis na Ata, a disponibilidade orçamentária e a emissão dos instrumentos próprios de contratação e execução.

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem registradas observa metodologia técnica, motivada, documentada e compatível com a finalidade da contratação, assegurando rastreabilidade ao dimensionamento da demanda sem transformar os quantitativos estimados em obrigação de contratação.

9.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO (ANÁLISE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO)

A análise da divisibilidade do objeto foi realizada considerando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo, padronização, segurança da execução e seleção da proposta mais vantajosa, bem como a natureza da solução, a estrutura do mercado fornecedor e a finalidade da contratação compartilhada estruturada pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO.

O objeto compreende a futura e eventual locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação temporária de espaços públicos municipais durante as festividades natalinas e, conforme a natureza de cada lote e item, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos necessários à

iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

Embora os itens possuam finalidade geral comum, relacionada à ornamentação natalina de espaços públicos, a solução reúne diferentes famílias de bens, componentes e estruturas, com variações relevantes quanto ao porte, características técnicas, materiais, funcionalidade, complexidade estrutural, logística, forma de transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e demais condições de execução.

A contratação abrange desde peças ornamentais e figuras cenográficas até estruturas tridimensionais, elementos de maior porte, árvores decorativas, portais, peças instaladas em postes e demais composições natalinas, além de componentes de iluminação decorativa, insumos e materiais técnicos destinados às instalações elétricas provisórias e à execução das ornamentações.

Essa diversidade impede o tratamento do objeto como solução integralmente homogênea e exige modelagem capaz de conciliar a divisibilidade material com a afinidade existente entre determinados grupos de itens, a organização do mercado fornecedor, a racionalidade logística e a adequada definição das responsabilidades de execução.

A reunião de todos os itens em lote único não se mostra adequada, pois concentraria em uma mesma licitante categorias de objetos e atividades com características significativamente distintas, exigindo capacidade operacional abrangente para locação, montagem e manutenção de figuras e estruturas cenográficas natalinas, além do fornecimento ou disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

Essa concentração poderia reduzir o universo de fornecedores aptos, afastar empresas especializadas em determinados segmentos e restringir indevidamente a competitividade, sem vantagem técnica suficiente que justificasse a reunião integral do objeto.

Por outro lado, a adjudicação integralmente por item isolado também não se revela adequada. Diversos itens apresentam afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística, podendo integrar uma mesma composição ornamental ou compartilhar transporte, mobilização, montagem, instalação, manutenção e demais atividades associadas, conforme sua natureza.

A contratação individual de cada item poderia resultar em excessiva multiplicidade de fornecedores, sobreposição de equipes, fragmentação de responsabilidades, dificuldades de fiscalização e coordenação e aumento dos custos administrativos e operacionais, especialmente nos agrupamentos em que os itens apresentam efetiva interdependência ou compatibilidade de execução.

Diante dessas características, adota-se o parcelamento formal do objeto em **dois lotes autônomos**, estruturados conforme critérios de afinidade temática, técnica, funcional, operacional, mercadológica e logística, preservadas as diferenças entre a locação de figuras e estruturas natalinas

e o fornecimento ou a disponibilização dos componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

9.2.1 Lote 1 — Figuras natalinas — locação, montagem, manutenção e retirada

O Lote 1 reúne os itens destinados à ornamentação natalina de espaços públicos, compreendendo peças, figuras e estruturas cenográficas, elementos tridimensionais, árvores decorativas, portais, travessias cenográficas, figuras temáticas, elementos luminosos integrados e demais composições natalinas, incluindo os serviços associados de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada item.

O agrupamento decorre da identidade temática predominante e da afinidade técnica, funcional, operacional e logística entre os itens, que poderão integrar composições coordenadas em praças, parques, vias, prédios públicos e demais espaços destinados à ornamentação natalina.

A reunião desses elementos em um mesmo lote considera a natureza locatícia das peças e estruturas, bem como a compatibilidade das atividades de disponibilização, transporte, montagem, instalação, fixação, ancoragem, manutenção e retirada, que exigem coordenação operacional e definição clara das responsabilidades pela execução.

A existência de figuras e estruturas com iluminação incorporada não descaracteriza a natureza do agrupamento, uma vez que os elementos luminosos integram as respectivas composições cenográficas e seu funcionamento constitui obrigação associada à disponibilização dos itens contratados.

O lote contempla peças e estruturas com diferentes dimensões, materiais e níveis de complexidade, inclusive elementos de maior porte e figuras destinadas à instalação em postes, circunstância que deverá ser considerada na execução e nas exigências técnicas aplicáveis, sem pressupor identidade absoluta entre todos os itens ou necessidade de contratação simultânea de toda a sua composição.

9.2.2 Lote 2 — Insumos, componentes e materiais para iluminação decorativa e instalações elétricas provisórias

O Lote 2 reúne componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa, à fixação, à alimentação elétrica e às instalações elétricas provisórias utilizadas nas ornamentações natalinas, compreendendo o fornecimento ou a disponibilização dos respectivos itens conforme sua natureza e especificação.

O agrupamento abrange elementos luminosos, componentes e acessórios de iluminação, itens decorativos padronizados, materiais de fixação, cabos, condutores, conexões e demais insumos e materiais técnicos relacionados à composição e ao funcionamento das ornamentações temporárias.

A formação do lote decorre da afinidade técnica, funcional, elétrica, operacional e logística existente entre esses itens, que possuem utilização relacionada à iluminação decorativa e às instalações provisórias necessárias à ornamentação dos espaços públicos municipais.

A constituição de agrupamento próprio também se justifica pela distinção entre o fornecimento ou a disponibilização individualizada desses componentes e materiais e a locação de figuras e estruturas cenográficas acompanhada dos serviços de montagem, manutenção e retirada que caracterizam o Lote 1.

A segregação preserva a possibilidade de participação de fornecedores especializados em componentes, materiais elétricos, elementos de iluminação e insumos decorativos, sem impor a esses fornecedores a execução de estruturas cenográficas de maior porte ou de atividades próprias da locação de figuras natalinas.

Da mesma forma, evita-se exigir dos fornecedores de figuras e estruturas cenográficas a concentração integral do fornecimento dos componentes, insumos e materiais técnicos que possuem características de utilização, comercialização e logística próprias.

A composição do lote contempla itens com diferentes características dimensionais, elétricas, mecânicas e de proteção, devendo as exigências técnicas e as condições de fornecimento ou disponibilização observar a natureza de cada item, sem extensão automática de obrigações próprias de estruturas monumentais ou de serviços de montagem cenográfica quando não integrarem a respectiva execução.

9.2.3 Coerência interna, autonomia e execução dos lotes

Os dois lotes possuem autonomia entre si e serão objeto de julgamento e adjudicação independentes, possibilitando que cada licitante apresente proposta para um ou ambos os lotes, conforme sua área de atuação e capacidade de atendimento.

Os itens integrantes de cada lote encontram-se individualmente identificados nos instrumentos técnicos da contratação, com suas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados, especificações técnicas e demais informações necessárias à elaboração das propostas e ao controle da futura Ata.

A proposta relativa ao lote disputado deverá abranger todos os seus itens internos, permitindo a composição do preço total do agrupamento a partir dos respectivos preços unitários e quantitativos estimados.

O julgamento será realizado pelo menor preço por lote, sem prejuízo da identificação, análise e registro dos preços unitários dos itens que o compõem.

A adjudicação por lote **não implica obrigação de contratação simultânea ou integral de todos os seus itens internos**. Cada município poderá solicitar os itens e quantitativos efetivamente necessários à sua programação, observados os preços unitários registrados, os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e as demais condições da contratação.

Essa sistemática permite conciliar a unidade competitiva representada pelo lote com a flexibilidade operacional própria do Sistema de Registro de Preços, preservando a contratação sob demanda e o pagamento conforme o objeto efetivamente executado e aceito.

Os serviços associados deverão integrar os preços dos respectivos itens quando compreendidos em seu escopo, não sendo admitida cobrança autônoma posterior por obrigação já incorporada à solução contratada.

A contratada permanecerá responsável pela adequada execução das obrigações correspondentes ao lote adjudicado e aos itens efetivamente solicitados, inclusive quando utilizar fornecedores, transportadores, prestadores especializados ou subcontratados admitidos nos instrumentos da contratação.

9.2.4 Proporcionalidade das exigências de qualificação

As exigências de habilitação e qualificação deverão observar a natureza predominante, as parcelas de maior relevância técnica e os riscos efetivamente associados a cada lote.

Não deverão ser aplicadas uniformemente aos dois agrupamentos exigências decorrentes de estruturas monumentais, instalações elétricas relevantes ou outros serviços especializados quando tais parcelas não integrarem a execução correspondente.

Da mesma forma, a existência de componentes ou materiais elétricos em determinado agrupamento não implica, isoladamente, aplicação automática de requisitos técnico-profissionais próprios de atividades submetidas à responsabilidade técnica.

A disciplina detalhada da qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e da regularidade técnica deverá observar os critérios estabelecidos no Tópico 7.3 deste ETP e ser consolidada no Termo de Referência e no edital.

9.2.5 Compatibilidade da modelagem com o mercado e preservação da competitividade

A modelagem em dois lotes busca compatibilizar a diversidade técnica do objeto com a estrutura do mercado fornecedor, permitindo a participação de empresas com especializações distintas.

A divisão evita, de um lado, a concentração integral da contratação em empresa que necessariamente tenha de executar todas as categorias compreendidas na solução e, de outro, a fragmentação excessiva que decorreria da adjudicação isolada de centenas de itens.

Os agrupamentos observam a afinidade temática, técnica, funcional, operacional e logística entre os respectivos itens, distinguindo as obrigações predominantemente locatícias relacionadas às figuras e estruturas natalinas daquelas vinculadas ao fornecimento ou à disponibilização de componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

A circunstância de existirem fornecedores capazes de executar todos os itens não constitui, isoladamente, fundamento para concentração integral do objeto, assim como a possibilidade material de separação individual de cada item não determina, por si só, adjudicação unitária.

A definição da modelagem considera conjuntamente a estrutura do mercado, a racionalidade operacional, os custos de coordenação, as responsabilidades envolvidas, a logística da execução e a preservação da competitividade.

9.2.6 Conclusão da análise de divisibilidade

A análise realizada demonstra que o parcelamento em dois lotes constitui solução compatível com a diversidade dos itens, a sazonalidade das festividades natalinas, as características técnicas e operacionais da contratação e a estrutura do mercado fornecedor.

A modelagem evita a concentração de todo o objeto em lote único, preserva a participação de fornecedores especializados e, simultaneamente, reduz os riscos de fragmentação excessiva decorrentes da adjudicação individual de todos os itens.

Conclui-se, portanto, pela adoção da seguinte estrutura:

Lote 1 — Figuras natalinas — locação, montagem, manutenção e retirada;

Lote 2 — Insumos, componentes e materiais para iluminação decorativa e instalações elétricas provisórias.

A composição detalhada dos lotes e a identificação dos respectivos itens integram a documentação técnica da contratação, assegurada a coerência entre o ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos pertinentes.

A modelagem adotada mostra-se, portanto, tecnicamente justificada e compatível com a necessidade de conciliar a divisibilidade do objeto, execução coordenada, proporcionalidade das exigências, racionalidade operacional e preservação da competitividade.

9.3 METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento dos quantitativos foi estruturado a partir de metodologia técnico-administrativa compatível com a natureza da contratação, com a atuação consorciada do CIABC/GO e com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, mediante utilização de dados objetivos, memória de cálculo e documentação de suporte.

A estimativa foi realizada a partir da identificação individual dos itens constantes da relação técnica consolidada da contratação, consideradas suas respectivas unidades de medida, especificações e características, com posterior consolidação dos quantitativos nos lotes definidos na fase preparatória.

A metodologia observou, preferencialmente, a seguinte ordem de fontes e critérios:

- dados primários formalmente encaminhados pelos municípios participantes, acompanhados, quando aplicável, de justificativa da necessidade, quantitativo estimado, período de referência, histórico de utilização ou contratação e memória de cálculo;
- informações históricas e contratações anteriores do próprio município, quando compatíveis com a demanda atual;
- históricos, atas, ordens de serviço ou dados de utilização do CIABC/GO, quando existentes e pertinentes;
- contratações correlatas de outros entes públicos, desde que demonstrada compatibilidade quanto ao objeto, unidade de medida, escala, período de referência e condições de execução;
- indicadores técnicos, operacionais, territoriais, populacionais ou setoriais que apresentem relação objetiva com a demanda;
- coeficientes de dimensionamento adequados à natureza do item ou da necessidade estimada;
- utilização subsidiária do Índice de Incidência Populacional — IIP, quando houver aderência técnica entre a população considerada e a demanda correspondente.

A ordem metodológica poderá ser ajustada quando a natureza específica do item justificar a utilização de parâmetro mais aderente, desde que a escolha seja tecnicamente motivada e registrada na respectiva memória de cálculo.

Os dados primários fornecidos pelos municípios foram priorizados sempre que se apresentaram suficientes, coerentes e compatíveis com o objeto. Informações manifestamente superestimadas, subestimadas, duplicadas, inconsistentes ou sem suporte adequado não deverão ser incorporadas à consolidação sem prévia análise, diligência ou ajuste motivado.

Na ausência, insuficiência ou inconsistência de dados primários, admite-se a utilização de metodologia subsidiária de estimativa, mediante emprego de fontes secundárias, contratações correlatas, indicadores ou coeficientes tecnicamente compatíveis com a demanda.

A utilização de fonte secundária deverá permitir a identificação de sua origem, do período de referência, do objeto utilizado para comparação, da unidade de medida, da escala considerada e das demais circunstâncias necessárias à verificação de sua compatibilidade com a contratação.

Os coeficientes de dimensionamento poderão considerar, conforme a natureza do item, histórico de utilização, sazonalidade, quantidade de espaços ou estruturas potencialmente atendidos, porte da demanda, características operacionais e outros fatores objetivamente relacionados à necessidade.

O Índice de Incidência Populacional — IIP possui caráter subsidiário e somente deverá ser aplicado quando demonstrada correlação razoável entre a população considerada e a demanda do item estimado. Quando houver unidade ou parâmetro técnico mais diretamente relacionado à necessidade, este deverá ser preferido ao critério populacional genérico.

Quando utilizado, o IIP observará a seguinte metodologia:

$$\text{IIP} = \text{Quantidade de referência} \div \text{População do ente de referência}$$

A partir do índice apurado, a estimativa para município sem dado primário suficiente observará a seguinte relação:

$$\text{Quantidade estimada} = \text{IIP ajustado} \times \text{População do município}$$

A quantidade total estimada deverá resultar, preferencialmente, da soma das demandas primárias validadas com as estimativas subsidiárias correspondentes aos municípios omissos ou cujos dados tenham se mostrado insuficientes, preservada a respectiva memória de cálculo.

Eventual utilização de média, mediana, índice ponderado, fator de ajuste, fator redutor de prudência, coeficiente de reserva técnica ou outro mecanismo de adequação quantitativa deverá possuir justificativa específica, aderência ao objeto e demonstração na respectiva memória de cálculo, vedada a aplicação de percentuais, margens ou coeficientes genéricos sem fundamento técnico.

Os quantitativos foram dimensionados por item, em conformidade com as respectivas unidades de medida e especificações, e posteriormente consolidados por lote para fins de organização da contratação.

Essa sistemática mostra-se necessária diante da diversidade dos itens que compõem a solução, abrangendo figuras e estruturas natalinas e componentes, insumos e materiais para iluminação decorativa e instalações elétricas provisórias, cujos quantitativos, características e unidades de medida possuem particularidades próprias.

A adjudicação por lote não altera a necessidade de controle individual dos itens internos, considerando que a futura utilização da Ata ocorrerá conforme os itens e quantitativos efetivamente solicitados pelos municípios contratantes.

A memória de cálculo deverá permitir a identificação dos dados utilizados, das respectivas fontes, dos períodos de referência, dos critérios de dimensionamento, dos coeficientes eventualmente aplicados e das operações realizadas para obtenção dos quantitativos estimados.

A estimativa de quantitativos permanece metodologicamente distinta da pesquisa de preços. A primeira destina-se à definição das quantidades planejadas para registro, enquanto a segunda tem por finalidade apurar os preços unitários e o valor estimado da contratação, ainda que determinada fonte possa subsidiar ambas as etapas, desde que suas finalidades, critérios e cálculos permaneçam devidamente individualizados.

Os quantitativos obtidos foram consolidados na relação técnica da contratação e constituem os limites máximos planejados para registro, não gerando obrigação de utilização integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a metodologia de dimensionamento adotada assegura prioridade aos dados diretamente relacionados às demandas municipais, utilização subsidiária e motivada de parâmetros objetivos, rastreabilidade da memória de cálculo e compatibilidade entre os quantitativos estimados, a estrutura dos lotes e a futura execução da contratação.

9.4 CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE ESTIMATIVA

Além da metodologia de dimensionamento estabelecida no tópico anterior, a consolidação das quantidades a serem registradas observa critérios complementares de validação, ajuste e controle, destinados a assegurar a coerência entre os quantitativos estimados, as necessidades formalizadas pelos municípios e a natureza dos itens que integram a contratação.

A validação tem por finalidade identificar e corrigir eventuais distorções decorrentes de informações incompletas, inconsistentes, duplicadas, desatualizadas, superestimadas, subestimadas ou incompatíveis com a finalidade da contratação, preservando a rastreabilidade da formação dos quantitativos.

Para fins de análise crítica, são considerados, conforme aplicáveis:

- a correspondência entre o quantitativo informado e a necessidade administrativa declarada pelo município;
- a coerência entre o item solicitado, sua unidade de medida, sua finalidade e a utilização prevista na ornamentação natalina;
- a compatibilidade entre os quantitativos apresentados e os dados, históricos, memórias de cálculo ou demais documentos utilizados para fundamentá-los;
- a quantidade e as características dos espaços públicos indicados ou potencialmente atendidos, quando esse elemento possuir relação direta com o dimensionamento do item;
- o histórico de contratações, utilizações anteriores, atas vigentes ou outras referências disponíveis, desde que compatíveis com a demanda atual;
- a existência de contratos, saldos de atas, estruturas próprias ou outros instrumentos capazes de gerar duplicidade ou interferir no quantitativo efetivamente necessário;
- a coerência entre os itens internos e os lotes definidos para a contratação, consideradas suas respectivas características técnicas, funcionais, operacionais e logísticas;
- a compatibilidade entre os quantitativos consolidados e a forma prevista de utilização futura da Ata, especialmente quanto à execução parcelada e sob demanda.

A análise não deverá resultar em redução ou majoração automática de quantitativos com fundamento exclusivo no porte populacional, territorial ou financeiro do município. Esses

elementos somente poderão ser utilizados quando apresentarem relação objetiva com a demanda do item e estiverem integrados à metodologia de dimensionamento devidamente justificada.

Quando identificada divergência relevante, deverá ser verificada sua origem, especialmente quanto a duplicidade, ausência ou insuficiência de memória de cálculo, incompatibilidade entre item e finalidade declarada, inconsistência da unidade de medida, projeção desproporcional ou utilização de parâmetro sem aderência técnica à demanda.

Sempre que necessário, o município poderá ser diligenciado para complementar, esclarecer, retificar ou confirmar as informações encaminhadas. Persistindo inconsistência suficientemente demonstrada, o quantitativo poderá ser ajustado, glosado, segregado ou excluído da consolidação mediante motivação técnica.

Os ajustes realizados deverão constar da memória de cálculo ou de documento técnico de consolidação, com identificação do dado originalmente considerado, da inconsistência verificada, do critério utilizado e do reflexo produzido sobre o quantitativo final.

Nos casos em que os dados apresentados se mostrarem consistentes e compatíveis com a metodologia adotada, será preservado o quantitativo validado, sem aplicação de ajustes meramente preventivos ou de margens genéricas não justificadas.

Os critérios complementares também deverão prevenir superdimensionamento artificial, subdimensionamento indevido, duplicidade de demandas e inclusão de itens sem aderência à finalidade da contratação, sem substituir a metodologia principal de dimensionamento estabelecida no tópico anterior.

A validação é realizada por item e refletida na consolidação dos respectivos lotes, preservando-se o controle individual das unidades de medida e dos quantitativos estimados constantes da relação técnica consolidada da contratação.

Dessa forma, os critérios complementares de estimativa funcionam como mecanismo de controle da consistência dos quantitativos, assegurando que a consolidação final da demanda seja tecnicamente motivada, proporcional, rastreável e compatível com as necessidades que fundamentam a formação da futura Ata de Registro de Preços.

9.5 NATUREZA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar possuem natureza estimativa, referencial e instrumental, destinando-se ao dimensionamento da demanda potencial e à definição dos limites máximos planejados para registro na futura Ata de Registro de Preços.

Sua definição não constitui obrigação de contratação integral pelo CIABC/GO ou pelos municípios participantes, nem assegura ao futuro fornecedor direito à execução da totalidade dos quantitativos registrados.

Os quantitativos abrangem a futura e eventual locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina de

espaços públicos municipais e, conforme a natureza de cada lote e item, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

A utilização da Ata ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, podendo cada município contratar apenas os itens e quantitativos efetivamente necessários, observados os saldos disponíveis, sua necessidade concreta, o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A utilização poderá ocorrer de forma parcial, escalonada ou, inclusive, não se concretizar em relação a determinados lotes, itens ou municípios, sem que essa circunstância gere obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

A diferença entre o quantitativo estimado para registro e aquele efetivamente contratado não caracteriza, por si só, inadequação do planejamento, desde que a estimativa tenha sido elaborada mediante metodologia técnica, motivada, proporcional, documentada e compatível com as informações disponíveis na fase preparatória.

Os quantitativos deverão permanecer individualizados por item, de acordo com suas respectivas unidades de medida, ainda que organizados e consolidados nos lotes definidos para fins de julgamento e adjudicação. A adjudicação por lote não implica contratação obrigatória da totalidade dos itens internos que o compõem.

A natureza estimativa dos quantitativos é, portanto, compatível com a modelagem adotada para o Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração planeje adequadamente a dimensão potencial da contratação sem afastar a flexibilidade necessária à futura execução sob demanda.

Dessa forma, os quantitativos estimados constituem instrumento de planejamento e organização da futura Ata de Registro de Preços, devendo ser interpretados em conjunto com a metodologia de dimensionamento e os critérios de validação estabelecidos nos tópicos anteriores.

9.6 CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

A demanda da contratação resulta da consolidação dos quantitativos dimensionados e validados na fase preparatória, mediante integração das informações municipais, das estimativas subsidiárias eventualmente utilizadas e dos ajustes tecnicamente justificados.

A consolidação não corresponde à simples reprodução ou soma automática das quantidades inicialmente apresentadas pelos municípios. Os dados são submetidos aos critérios de dimensionamento e validação estabelecidos nos tópicos anteriores, de forma a assegurar coerência, proporcionalidade, rastreabilidade e compatibilidade com a finalidade da contratação.

Os quantitativos foram consolidados **por item**, observadas as respectivas unidades de medida, especificações e características técnicas, e posteriormente organizados nos lotes definidos para a contratação.

A consolidação preserva a correspondência entre cada item e o respectivo lote, inclusive quanto ao agrupamento específico de componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

Os dados primários municipais suficientes e validados integraram diretamente a consolidação. Nas hipóteses em que foram utilizados parâmetros subsidiários, coeficientes de dimensionamento ou ajustes técnicos, os respectivos quantitativos foram incorporados mediante motivação e registro na memória de cálculo.

Eventuais glosas, exclusões, correções, ajustes ou substituições de parâmetros permanecem identificáveis nos documentos de suporte, permitindo a reconstrução do percurso entre a informação originalmente recebida e o quantitativo final consolidado.

A quantidade total estimada de cada item corresponde, portanto, ao resultado da soma das demandas municipais validadas e, quando cabível, das estimativas subsidiárias tecnicamente justificadas, observados os ajustes realizados na fase de análise.

A consolidação final encontra-se refletida na planilha própria da fase preparatória, contendo a identificação dos lotes e itens, as respectivas unidades de medida, os quantitativos estimados e a vinculação com a correspondente memória de cálculo.

A planilha consolidada constitui a base para a pesquisa de preços, a definição dos limites máximos de registro e a harmonização dos documentos da contratação.

A consolidação por lote não afasta o controle individual dos itens internos. Ainda que o julgamento e a adjudicação ocorram por lote, os quantitativos permanecerão individualizados para fins de formação dos preços unitários, controle dos saldos e futura utilização da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos consolidados deverão permanecer coerentes entre o Estudo Técnico Preliminar, a relação técnica consolidada da contratação, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, o edital e a futura Ata de Registro de Preços, evitando divergências entre os documentos que integram o procedimento.

Dessa forma, a consolidação da demanda representa a etapa final de organização dos quantitativos estimados, transformando as informações, cálculos e validações produzidos na fase preparatória em base única, rastreável e tecnicamente estruturada para a contratação.

9.7 ADEQUAÇÃO AO MODELO CONSORCIADO

A metodologia de dimensionamento e consolidação da demanda mostra-se compatível com o modelo de contratação consorciada adotado pelo CIABC/GO, no qual o planejamento compartilhado deve conciliar a diversidade das necessidades municipais com a padronização necessária à realização de procedimento licitatório comum.

A atuação consorciada permite que as demandas dos municípios participantes sejam levantadas, analisadas, dimensionadas e consolidadas segundo metodologia uniforme,

preservando-se a identificação da origem dos dados, os critérios eventualmente utilizados para sua estimativa e a respectiva memória de cálculo.

Nesse modelo, o CIABC/GO centraliza as atividades relacionadas ao planejamento compartilhado, à consolidação da demanda, à condução do procedimento licitatório e ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, sem assumir as responsabilidades próprias das contratações que vierem a ser formalizadas pelos municípios participantes.

Aos municípios contratantes permanecerá reservada a decisão quanto à efetiva utilização da Ata, observadas suas necessidades concretas, planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, bem como a responsabilidade pela formalização da contratação, emissão das ordens correspondentes, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das respectivas despesas.

A centralização do planejamento não elimina, portanto, a autonomia administrativa, orçamentária, financeira, contratual e fiscalizatória dos entes participantes. Ao contrário, estabelece base técnica comum para a futura contratação, sem impor utilização uniforme da Ata ou contratação dos mesmos itens e quantitativos por todos os municípios.

A consolidação da demanda também se mostra adequada à diversidade existente entre os entes consorciados, uma vez que permite integrar quantitativos originados de necessidades distintas, desde que dimensionados e validados segundo critérios tecnicamente justificáveis e posteriormente consolidados em estrutura comum de contratação.

A organização do objeto em lotes, com preservação da identificação e dos quantitativos dos respectivos itens internos, é compatível com essa lógica, pois possibilita planejamento agregado sem transformar as necessidades municipais em demanda indivisível ou uniforme.

Cada município poderá, assim, utilizar os lotes, itens e quantitativos necessários à sua demanda concreta, dentro dos limites registrados e das condições estabelecidas para a contratação, preservando-se simultaneamente a padronização técnica do procedimento e a execução descentralizada.

A metodologia adotada também permite que o CIABC/GO mantenha controle global dos quantitativos registrados e de seus saldos, enquanto as contratações concretas permanecem vinculadas aos respectivos entes contratantes, assegurando adequada separação entre a governança da Ata e a execução de cada demanda municipal.

Essa distribuição de competências está alinhada à própria modelagem prevista nos documentos da contratação, segundo a qual o CIABC/GO exercerá a função de órgão gerenciador e os municípios serão responsáveis pelas contratações e pela respectiva execução local.

Dessa forma, a metodologia estabelecida nos tópicos anteriores mostra-se adequada ao modelo consorciado por permitir a formação de demanda consolidada e tecnicamente rastreável, sem descaracterizar a autonomia dos municípios, compatibilizando planejamento centralizado, gerenciamento compartilhado e execução descentralizada.

Conclui-se, portanto, que a sistemática adotada é compatível com a atuação institucional do CIABC/GO e com a estrutura da futura Ata de Registro de Preços, proporcionando coerência entre a estimativa consolidada da contratação e as futuras demandas individualmente formalizadas pelos municípios participantes.

9.8 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA

A apuração dos quantitativos estimados foi demonstrada por memória de cálculo individualizada, estruturada de modo a identificar, para cada item da contratação, os dados utilizados, as operações realizadas e o resultado obtido, observadas as respectivas unidades de medida, especificações técnicas e vinculação ao lote correspondente.

O cálculo considerou, conforme a metodologia estabelecida nos tópicos anteriores, os quantitativos decorrentes das demandas municipais validadas e, quando aplicável, aqueles obtidos mediante parâmetros subsidiários tecnicamente justificados, assegurada a identificação dos valores utilizados na composição de cada estimativa.

A memória de cálculo discrimina as operações necessárias à obtenção dos quantitativos, permitindo verificar a aplicação dos parâmetros adotados, os ajustes eventualmente realizados e a correspondência entre os resultados individuais e a quantidade total atribuída a cada item.

Para fins de demonstração matemática, a consolidação dos quantitativos observa a seguinte relação:

Quantidade consolidada do item = Σ demandas municipais validadas + Σ estimativas subsidiárias validadas

A expressão representa a soma das quantidades apuradas para cada item, considerados os ajustes incorporados aos respectivos valores após a aplicação dos critérios de validação. Sua utilização não dispensa a identificação das operações e dos elementos que fundamentaram os resultados.

Os quantitativos finais foram apurados individualmente, sem conversão de unidades de medida distintas em quantidade global única, preservando-se a correspondência entre os valores calculados e aqueles constantes da relação técnica consolidada da contratação.

A memória de cálculo permite, assim, reconstruir o percurso entre os dados de origem e os quantitativos finais, assegurando a verificabilidade das operações realizadas e sua correspondência com os valores planejados para registro na futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a metodologia de cálculo confere suporte matemático e rastreabilidade à estimativa da demanda, demonstrando a composição dos quantitativos por item e assegurando sua coerência com os critérios de dimensionamento e validação estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

9.9 CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA

À vista das premissas, da metodologia de dimensionamento, dos critérios de validação e dos procedimentos de consolidação estabelecidos nos tópicos anteriores, conclui-se que a estimativa das quantidades a serem registradas apresenta fundamentação técnica compatível com a natureza do objeto e com o modelo de contratação consorciada adotado pelo CIABC/GO.

Os quantitativos foram apurados individualmente por item e organizados nos lotes definidos para a contratação, preservadas as respectivas unidades de medida, especificações técnicas e correspondência com a memória de cálculo, de modo a assegurar a rastreabilidade e a consistência da demanda consolidada.

Conclui-se, portanto, que a estimativa se encontra adequadamente estruturada e fundamentada para subsidiar a formação da futura Ata de Registro de Preços, com dimensionamento proporcional às necessidades identificadas, coerência com a composição definitiva do objeto e compatibilidade com a execução descentralizada das contratações pelos municípios participantes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observa metodologia de pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, com a modelagem definida para a licitação, com o Sistema de Registro de Preços e com as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO.

A formação da estimativa econômica considera a natureza predominantemente locatícia da solução, compreendendo a locação e disponibilização temporária de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina e, conforme a natureza de cada lote e item, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

Em razão da diversidade técnica do objeto, a pesquisa de preços observa individualmente as especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, dimensões, características técnicas e condições de execução que influenciam a composição econômica de cada item, evitando a utilização de parâmetros genéricos ou referências incompatíveis com as obrigações efetivamente previstas.

A pesquisa admite a utilização, de forma combinada ou não, de fontes compatíveis com o objeto, especialmente sistemas oficiais de governo, painéis e bancos públicos de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive atas de registro de preços, dados de mídia especializada ou sítios eletrônicos idôneos, pesquisa direta com fornecedores, notas fiscais ou documentos fiscais idôneos, composições de custos, tabelas oficiais ou referenciais técnicos e outros meios devidamente justificados.

São priorizadas fontes públicas, oficiais, recentes, verificáveis e tecnicamente comparáveis. As consultas diretas a fornecedores, quando utilizadas, devem possuir documentação suficiente para assegurar a identificação das informações coletadas e a rastreabilidade da pesquisa.

A análise das referências considera a compatibilidade entre o objeto pesquisado e o item correspondente, especialmente quanto às especificações técnicas, unidade de medida, quantitativo, período de utilização, abrangência territorial, logística, transporte, montagem, instalação, manutenção e demais condições que integrem sua execução.

Nos itens destinados ao fornecimento ou à disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos, a estimativa econômica observa a natureza específica da obrigação, evitando a utilização de referências de preços relativas a serviços ou condições de execução que não integrem o respectivo item.

Os preços coletados são submetidos à análise crítica quanto à comparabilidade, atualidade, consistência e aderência às condições da contratação. A desconsideração de valores inexequíveis, excessivamente elevados, inconsistentes, temporalmente defasados ou provenientes de objetos sem comparabilidade suficiente deverá possuir justificativa expressa e rastreável.

A definição do preço estimado observa método estatístico tecnicamente adequado à representatividade e à dispersão da amostra, admitindo-se média, mediana, menor preço, média saneada ou outro critério devidamente motivado. Sempre que possível, são considerados três ou mais preços válidos por item, admitida quantidade inferior mediante justificativa, conforme as diretrizes da Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO.

Os preços estimados compreendem os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações associadas ao respectivo item, inclusive transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ancoragem, instalações elétricas provisórias, aterramento, testes, manutenção, substituição de componentes, desmontagem, retirada, limpeza, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas, **quando aplicáveis à natureza e à especificação do item.**

O valor estimado de cada item corresponde ao produto entre seu preço unitário de referência e o quantitativo previsto para registro. A soma dos valores individuais compõe o valor estimado do respectivo lote e, conjuntamente, o valor global estimado da contratação.

Embora o critério de julgamento seja o menor preço por lote, o orçamento preserva a individualização dos preços unitários dos itens internos, possibilitando a verificação de sua razoabilidade e evitando distorções que possam comprometer as contratações parciais realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A pesquisa de preços é documentada em instrumento próprio da fase preparatória, com identificação dos itens, unidades de medida, quantitativos, fontes consultadas, preços coletados, método de cálculo, critérios de saneamento e valores estimados, assegurada a rastreabilidade da formação do orçamento e sua conformidade com a regulamentação interna do CIABC/GO.

O orçamento estimado da contratação possui **caráter sigiloso**, observada a justificativa constante do processo administrativo e preservada a divulgação das especificações, dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Os preços unitários estimados, a memória de cálculo econômica e o valor global estimado permanecem em seção própria do processo enquanto perdurar o sigilo, resguardado o acesso pelos órgãos de controle e a divulgação no momento processual cabível.

O valor global estimado representa a expressão econômica dos quantitativos planejados para registro, constituindo referência para a licitação e para o controle dos valores registrados, sem se confundir com as despesas decorrentes das contratações efetivamente formalizadas pelos municípios.

Dessa forma, a metodologia de estimativa do valor mostra-se compatível com as características técnicas e econômicas do objeto, com a adjudicação pelo menor preço por lote e com a preservação dos preços unitários para a execução sob demanda, assegurando critérios objetivos, proporcionalidade e rastreabilidade à formação do orçamento da contratação.

10.1 DECLARAÇÃO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 18, III, da Instrução Normativa CCC nº 030/2026 — CIABC/GO e das disposições aplicáveis da Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, declara-se que o orçamento estimado da presente contratação possui **caráter sigiloso**.

A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a estratégia competitiva da licitação durante a apresentação das propostas e a etapa de lances, evitando que os valores previamente estimados pela Administração funcionem como referência para a formação das ofertas, sem prejuízo de sua utilização interna para análise da aceitabilidade dos preços e condução do procedimento.

O sigilo abrange os preços unitários estimados, os valores estimados dos lotes, o valor global da contratação e os documentos que permitam identificar os limites financeiros estabelecidos pela Administração, permanecendo públicas as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas.

O orçamento permanecerá sob sigilo durante a fase competitiva. Encerrada essa etapa é identificada a proposta provisoriamente melhor classificada, caso o valor ofertado permaneça acima dos limites de referência da Administração e a divulgação do orçamento se mostre necessária à negociação, o sigilo será levantado antes do início da respectiva negociação, mediante registro do ato e observância do tratamento isonômico entre as licitantes.

Caso a proposta provisoriamente melhor classificada já se encontre dentro dos limites aceitáveis e não haja necessidade de abertura do orçamento para fins de negociação, o sigilo será

preservado até a conclusão da licitação, quando o orçamento estimado e os documentos que lhe dão suporte serão divulgados na forma da legislação aplicável.

Enquanto perdurar o sigilo, os documentos relativos ao orçamento permanecerão em seção própria e de acesso restrito do **Processo Administrativo nº 031/2026**, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

11. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de comprometer o planejamento, a licitação, a formação da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações decorrentes, estabelecendo medidas preventivas e de mitigação proporcionais à natureza, à complexidade e às condições operacionais da solução adotada.

A avaliação considera a diversidade técnica dos itens destinados à ornamentação natalina, a natureza predominantemente locatícia da contratação, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais para iluminação decorativa e instalações elétricas provisórias, bem como a execução parcelada, sob demanda e descentralizada pelos municípios participantes.

a) Riscos relacionados ao dimensionamento da demanda

A natureza sazonal e variável da contratação, associada à diversidade das necessidades municipais, pode resultar em quantitativos superestimados, subdimensionados ou incompatíveis com a demanda efetiva.

A mitigação fundamenta-se na metodologia de dimensionamento e validação estabelecida neste ETP, com utilização de dados objetivos, parâmetros subsidiários tecnicamente justificados e memória de cálculo rastreável, de modo a assegurar consistência e proporcionalidade às quantidades planejadas para registro.

b) Riscos relacionados à formação dos lotes e à competitividade

O agrupamento de itens sem afinidade técnica, funcional, operacional ou logística suficiente pode restringir a participação de fornecedores especializados, enquanto a fragmentação excessiva pode comprometer a coordenação da execução e ampliar os custos administrativos.

A modelagem adotada mitiga esses riscos mediante a separação das figuras e estruturas natalinas dos componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, preservando a autonomia dos agrupamentos, a proporcionalidade das exigências e a individualização dos itens internos.

c) Riscos relacionados à qualidade e à conformidade dos itens

A disponibilização ou o fornecimento de peças, figuras, estruturas, componentes, insumos ou materiais em desconformidade com as especificações pode comprometer a funcionalidade, a segurança, o acabamento e a finalidade das ornamentações.

A mitigação compreende a definição de critérios objetivos de conformidade, a verificação das características técnicas e das unidades de medida e a previsão de correção, substituição ou refazimento dos itens ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

d) Riscos relacionados à segurança estrutural e à circulação de pessoas

Estruturas de maior porte, portais, figuras instaladas em postes e demais elementos sujeitos a esforços relevantes podem apresentar riscos de instabilidade, queda, deslocamento ou falha de fixação e ancoragem. A instalação em espaços de circulação pública também pode ocasionar obstruções, quedas, contato acidental com componentes ou comprometimento da acessibilidade.

A mitigação exige medidas proporcionais à natureza do item e às condições do local, incluindo estabilidade, fixação, ancoragem, travamento, sinalização, proteção das áreas de circulação e avaliação técnica quando necessária, observada a responsabilidade profissional legalmente exigível.

e) Riscos relacionados às instalações elétricas provisórias

Elementos luminosos, cabos, conexões, equipamentos de comando e demais componentes elétricos podem apresentar riscos de choque, curto-circuito, superaquecimento, falha de isolamento, ingresso de água ou interrupção de funcionamento.

As medidas de mitigação compreendem a observância das especificações técnicas, utilização de componentes compatíveis, proteção das conexões e dos condutores, aterramento quando aplicável, testes de funcionamento e execução ou supervisão por profissional legalmente habilitado nas atividades que assim o exigirem.

f) Riscos relacionados à exposição externa e às intempéries

A exposição das peças, estruturas e componentes a chuva, vento, umidade, poeira, radiação solar e outras condições ambientais pode comprometer sua estabilidade, conservação, acabamento e funcionamento.

A mitigação consiste na observância dos requisitos de resistência, proteção e aptidão para uso externo previstos para cada item, bem como na adoção das medidas de conservação, manutenção ou substituição compreendidas na respectiva contratação.

g) Riscos relacionados à logística, à capacidade operacional e aos prazos

A abrangência territorial da contratação e a possibilidade de demandas municipais simultâneas ou sucessivas podem ocasionar insuficiência de equipes, equipamentos ou meios logísticos, avarias durante o transporte e atrasos na disponibilização, montagem, instalação ou retirada dos itens.

A mitigação compreende a definição de prazos exequíveis, requisitos proporcionais de capacidade operacional, planejamento dos deslocamentos, condições adequadas de transporte e manuseio e acompanhamento do cumprimento das ordens de serviço.

h) Riscos relacionados à manutenção e à continuidade do funcionamento

Durante os períodos de exposição, os itens cuja natureza exija funcionamento ou conservação contínua podem apresentar falhas, desgaste, perda de iluminação, danos ou necessidade de substituição de componentes.

A mitigação compreende a previsão de obrigações de manutenção, reparo e substituição compatíveis com a natureza do item e com o período contratado, assegurando atendimento às ocorrências que comprometam a segurança ou a funcionalidade da solução.

i) Riscos de danos aos espaços públicos

As atividades de transporte, montagem, fixação, instalação elétrica, manutenção, desmontagem e retirada podem ocasionar danos a pisos, jardins, fachadas, postes, mobiliário urbano e demais estruturas existentes nos locais atendidos.

A mitigação exige a utilização de procedimentos de execução compatíveis com as condições do espaço público, a preservação das estruturas existentes e a responsabilização da contratada pelos danos que lhe sejam imputáveis.

j) Riscos relacionados à definição inadequada dos requisitos técnicos e de habilitação

Exigências desproporcionais, excessivas ou dissociadas das características dos itens podem restringir indevidamente a competitividade. Por outro lado, requisitos insuficientes podem comprometer a seleção de fornecedores aptos e a segurança da execução.

A mitigação consiste na vinculação das exigências às parcelas tecnicamente relevantes, aos riscos efetivos e às atividades compreendidas em cada lote, observados os critérios de proporcionalidade, pertinência e admissibilidade de comprovações equivalentes estabelecidos neste ETP.

k) Riscos relacionados à subcontratação

A utilização inadequada de terceiros pode ocasionar fragmentação de responsabilidades, comprometimento da qualidade, perda de controle operacional ou transferência indevida das obrigações principais assumidas pela contratada.

A mitigação compreende a limitação da subcontratação às parcelas admitidas nos instrumentos da contratação, mediante autorização prévia do município contratante, verificação da capacidade técnica pertinente e preservação da responsabilidade integral da contratada pela execução.

l) Riscos relacionados à formação e à composição dos preços

A utilização de referências econômicas sem comparabilidade suficiente, unidades de medida divergentes, preços defasados ou condições de execução distintas pode comprometer a confiabilidade do orçamento estimado.

Também existe risco de distribuição inadequada dos valores entre os itens internos dos lotes, com concentração de sobrepreço ou subavaliação de custos necessários à execução.

A mitigação compreende pesquisa de preços individualizada por item, análise crítica das referências coletadas, utilização de critérios objetivos de tratamento da amostra e verificação da razoabilidade dos preços unitários, conforme a metodologia estabelecida para a formação do orçamento da contratação.

m) Riscos relacionados à variação dos custos durante a vigência da Ata

Alterações relevantes nos preços de materiais, componentes, transporte, mão de obra e demais custos de execução podem comprometer a manutenção das condições econômicas inicialmente registradas.

A mitigação compreende o acompanhamento da compatibilidade dos preços registrados com as condições de mercado e a aplicação dos mecanismos legalmente cabíveis de alteração de preços e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes, observadas as condições dos respectivos instrumentos.

n) Riscos relacionados à governança, à fiscalização e ao controle descentralizado

A utilização compartilhada da Ata por diferentes municípios pode ocasionar falhas na comunicação, divergências na fiscalização, inconsistências no recebimento ou dificuldades no controle dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis.

A mitigação exige definição clara das competências do CIABC/GO e dos municípios contratantes, padronização mínima dos procedimentos de acompanhamento, registro das ordens de serviço, documentação dos recebimentos e manutenção de informações que permitam o controle da utilização da Ata.

o) Riscos de inexecução contratual

O descumprimento das obrigações assumidas pode ocorrer mediante atraso injustificado, entrega ou disponibilização incompleta, instalação inadequada, recusa de atendimento, falha de manutenção ou descumprimento das obrigações de substituição, desmontagem e retirada, quando aplicáveis.

A mitigação compreende a definição objetiva das obrigações e dos critérios de recebimento, o acompanhamento da execução, a exigência de correção das desconformidades e a aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis diante do inadimplemento.

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são passíveis de tratamento mediante medidas proporcionais à natureza dos itens e às condições de execução, com definição

objetiva de responsabilidades, requisitos técnicos, mecanismos de fiscalização e procedimentos de controle.

Conclui-se, portanto, que os riscos inerentes à contratação foram identificados e analisados em nível compatível com a fase preparatória, não constituindo impedimento à continuidade do procedimento, observada a incorporação das medidas de prevenção e mitigação pertinentes ao Termo de Referência, ao edital, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos decorrentes.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar aos municípios participantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO condições técnicas e operacionais adequadas para a ornamentação temporária de espaços públicos durante as festividades natalinas, mediante locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos, bem como fornecimento ou disponibilização de componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

A solução adotada deverá proporcionar os seguintes resultados:

- viabilizar a implantação tempestiva das ornamentações natalinas, de acordo com os períodos de utilização e as necessidades efetivamente estabelecidas pelos municípios contratantes;
- assegurar a disponibilização de peças, figuras e estruturas cenográficas em condições adequadas de conservação, acabamento, funcionalidade e segurança, compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade ornamental pretendida;
- garantir o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos em conformidade com as características e condições de utilização previstas para cada item, favorecendo o adequado funcionamento dos sistemas de iluminação decorativa e das instalações elétricas provisórias;
- proporcionar condições seguras de montagem, instalação, fixação, ancoragem e funcionamento das estruturas e dos elementos luminosos, conforme aplicáveis, preservando a integridade dos usuários e a adequada circulação nos espaços públicos;
- assegurar, quando prevista para o respectivo item, a manutenção das condições de funcionamento e conservação durante o período de exposição, mediante atendimento às ocorrências, correção de falhas e substituição de componentes inadequados;
- adequar a composição das ornamentações às características dos espaços públicos e às necessidades de cada município, permitindo a utilização dos itens e quantitativos efetivamente necessários e evitando mobilização desproporcional de recursos;

- favorecer a racionalização dos recursos administrativos e operacionais mediante especificações uniformes, organização das demandas e redução da repetição de procedimentos destinados ao atendimento de necessidades semelhantes;
- assegurar a preservação dos espaços públicos utilizados, inclusive mediante execução adequada das atividades de montagem, instalação, desmontagem, retirada e limpeza, quando compreendidas nas obrigações contratadas;
- proporcionar condições de acompanhamento e verificação dos resultados da execução, mediante conferência dos itens e quantitativos efetivamente solicitados, conformidade das entregas ou instalações, cumprimento dos prazos e registro das ocorrências pertinentes.

Os resultados pretendidos vinculam-se à capacidade da solução de atender adequadamente às demandas municipais efetivamente formalizadas, e não à utilização integral dos quantitativos registrados. Sua aferição deverá considerar o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança e dos critérios de qualidade e recebimento estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Dessa forma, a solução adotada busca proporcionar maior eficiência administrativa e operacional, utilização racional dos recursos públicos, segurança na execução e adequada ambientação natalina dos espaços municipais, em conformidade com as necessidades dos entes participantes e com a finalidade pública da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A adequada implementação da solução pressupõe a observância de providências administrativas, técnicas e operacionais compatíveis com a atuação do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, e com as responsabilidades dos municípios participantes pelas contratações decorrentes e respectivas execuções locais.

No âmbito do CIABC/GO, deverá ser assegurada a correspondência entre o Estudo Técnico Preliminar, a relação técnica consolidada da contratação, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos pertinentes, especialmente quanto à composição dos lotes, identificação dos itens, unidades de medida, especificações, quantitativos e condições essenciais de execução.

As condições técnicas, operacionais e de qualificação deverão observar os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, com exigências proporcionais à natureza de cada lote, item ou atividade e definição do momento adequado para apresentação dos documentos necessários à comprovação de conformidade e regularidade da execução.

Deverão ser assegurados mecanismos de gerenciamento da Ata que permitam o acompanhamento das contratações realizadas pelos municípios, o controle individual dos itens e quantitativos registrados, a atualização dos saldos disponíveis e a identificação das respectivas utilizações.

Antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata, caberá ao município interessado confirmar sua necessidade concreta, identificar os itens e quantitativos pretendidos, verificar a existência de saldo disponível e assegurar a compatibilidade da despesa com seu planejamento administrativo e sua disponibilidade orçamentária e financeira.

O município contratante deverá indicar, quando aplicável, os locais de execução e disponibilizar as informações necessárias ao atendimento da demanda, incluindo condições de acesso, infraestrutura existente, disponibilidade de energia elétrica, períodos de utilização ou exposição e eventuais restrições operacionais relevantes.

Quando a natureza do item ou da atividade exigir avaliação das condições concretas do local, deverão ser observados os procedimentos técnicos previstos nos instrumentos da contratação, inclusive quanto à segurança estrutural, fixação, ancoragem, instalações elétricas provisórias e responsabilidade técnica, conforme aplicáveis.

Essas providências deverão guardar proporcionalidade com as características da demanda efetivamente formalizada, não sendo exigidas avaliações ou documentos específicos de instalação para componentes, insumos ou materiais cuja forma de fornecimento ou disponibilização não dependa das condições particulares do local.

A observância dessas providências assegura a correspondência entre o planejamento consorciado e as contratações individualmente formalizadas, favorecendo a regularidade administrativa, a segurança operacional e a adequada utilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios participantes.

13.1 GESTÃO E GOVERNANÇA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da futura Ata de Registro de Preços será exercida pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, competindo-lhe a formalização da Ata, o acompanhamento de sua vigência e o exercício das atribuições de gerenciamento inerentes à contratação compartilhada.

A governança deverá assegurar a regularidade administrativa do instrumento, o controle dos quantitativos registrados, a atualização dos saldos disponíveis e a adequada comunicação entre o Consórcio, os municípios contratantes e os fornecedores registrados, preservada a autonomia dos entes participantes na formalização e execução de suas respectivas contratações.

No exercício de suas atribuições como órgão gerenciador, caberá ao CIABC/GO:

- formalizar a Ata de Registro de Preços, acompanhar sua vigência e praticar os atos de gerenciamento que se fizerem necessários;
- manter o controle dos lotes e respectivos itens internos, com identificação dos quantitativos registrados, das utilizações realizadas e dos saldos remanescentes;

- estabelecer procedimentos gerais para utilização da Ata, comunicação das demandas municipais, registro de ocorrências e intercâmbio de informações entre os participantes;
- acompanhar as informações relativas às contratações decorrentes, especialmente quanto aos municípios usuários, itens e quantitativos utilizados e ocorrências que possam produzir reflexos sobre o gerenciamento da Ata;
- orientar os municípios quanto aos procedimentos de utilização do instrumento, observadas as competências administrativas e contratuais de cada ente;
- adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à manutenção da regularidade, integridade e rastreabilidade da Ata de Registro de Preços.

Os municípios contratantes deverão comunicar ao CIABC/GO as informações necessárias ao controle da utilização da Ata, inclusive os itens e quantitativos solicitados e as ocorrências relevantes que possam afetar os saldos registrados, a continuidade do atendimento ou a atuação do fornecedor.

A gestão da Ata deverá permitir a identificação das contratações decorrentes e sua correspondência com os itens registrados, assegurando informações suficientes para o acompanhamento dos quantitativos utilizados e para a prevenção de contratações que ultrapassem os limites disponíveis.

O gerenciamento centralizado não transfere ao CIABC/GO as obrigações administrativas, financeiras ou operacionais próprias dos contratos celebrados pelos municípios, permanecendo cada ente responsável pela gestão, fiscalização e demais atos relativos às suas contratações.

Dessa forma, a governança da Ata de Registro de Preços assegura o controle centralizado do instrumento compartilhado, a rastreabilidade de sua utilização e a adequada articulação entre o CIABC/GO e os municípios participantes, preservada a execução descentralizada das contratações decorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja prévia celebração ou execução constitua condição necessária à viabilidade da solução planejada.

A contratação possui autonomia técnica e operacional, abrangendo a locação e disponibilização temporária de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

Os serviços necessários à adequada execução dos itens contratados, quando previstos em suas respectivas especificações, integram a própria solução e não constituem contratação interdependente autônoma.

Poderão coexistir, no âmbito dos municípios participantes, contratações **correlatas** relacionadas às programações natalinas, tais como serviços de eventos, atrações culturais, sonorização, estruturas de palco, limpeza urbana, segurança, organização do trânsito, iluminação pública ordinária ou outras atividades de finalidade própria.

Essas contratações não integram o escopo da presente solução e não constituem pressuposto necessário à formação ou utilização da Ata de Registro de Preços, devendo ser preservada a autonomia entre os respectivos objetos.

A eventual existência de contratos, atas ou outros instrumentos municipais com objeto semelhante ou complementar deverá ser considerada pelo município interessado antes da formalização de nova contratação, de modo a evitar sobreposição indevida de objetos ou quantitativos.

Conclui-se, portanto, que **não há contratação interdependente indispensável à viabilidade da solução**, sem prejuízo da eventual coexistência de contratações correlatas de responsabilidade dos municípios participantes, desde que autônomas e compatíveis com o objeto da futura Ata de Registro de Preços.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá produzir impactos ambientais indiretos, pontuais e controláveis, especialmente em razão do transporte dos itens, do consumo de energia elétrica, das atividades de montagem e desmontagem, da utilização e substituição de componentes, da geração de resíduos e da intervenção temporária nos espaços públicos utilizados.

A solução possui natureza predominantemente locatícia, compreendendo a locação e disponibilização temporária de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina e, conforme a natureza dos itens, o fornecimento ou a disponibilização de componentes, insumos e materiais destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias.

Os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução correspondem à geração de resíduos de embalagens, materiais de proteção, fixadores, cabos, conectores e componentes substituídos; ao consumo de energia pelos elementos luminosos; aos deslocamentos necessários à logística de atendimento; à possibilidade de perdas, avarias e desperdícios; e a eventuais danos aos espaços públicos utilizados.

A mitigação desses impactos deverá ocorrer mediante adequado planejamento logístico, acondicionamento e manuseio dos materiais, prevenção de desperdícios, utilização racional de recursos, retirada dos resíduos decorrentes da execução quando atribuída à contratada e preservação das áreas públicas afetadas pelas atividades contratadas.

A predominância da locação favorece a reutilização das peças, figuras, estruturas e demais elementos que permanecem sob propriedade da contratada, reduzindo a necessidade de

formação de acervo permanente pelos municípios e os impactos associados ao armazenamento, deterioração e descarte de bens de utilização sazonal.

Essa característica não se aplica automaticamente aos componentes, insumos e materiais objeto de fornecimento, cuja destinação deverá observar a natureza de cada item e as responsabilidades estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Os resíduos, embalagens, sobras e componentes cuja retirada integre as obrigações da contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010 e as demais normas aplicáveis. Sempre que tecnicamente compatível com as especificações, deverão ser privilegiadas soluções que contribuam para a eficiência energética e para a redução do consumo de recursos, sem prejuízo dos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade.

Não foram identificados, na fase de planejamento, impactos ambientais capazes de inviabilizar a solução. Eventuais exigências ambientais específicas relacionadas ao local de execução, ao item ou à atividade deverão ser observadas quando efetivamente aplicáveis.

Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais associados à contratação são compatíveis com sua natureza temporária e passíveis de prevenção, redução e controle mediante reutilização dos bens locados, gestão adequada dos resíduos, eficiência no uso de energia, logística racional e preservação dos espaços públicos.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram a viabilidade da solução proposta para atendimento das demandas dos municípios participantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO relacionadas à ornamentação temporária de espaços públicos durante as festividades de Natal.

A necessidade administrativa apresenta características sazonais, variáveis, descentralizadas e sujeitas às programações específicas de cada município, circunstâncias que justificam a adoção de solução flexível, capaz de atender demandas futuras e eventuais sem impor contratação antecipada ou integral dos quantitativos estimados.

A solução definida consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual locação e disponibilização de peças, figuras, estruturas e elementos cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina e, conforme a natureza de cada lote e item, no fornecimento ou disponibilização de componentes, insumos e materiais técnicos destinados à iluminação decorativa e às instalações elétricas provisórias, acompanhados dos serviços associados aplicáveis.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo contratações parceladas e condicionadas às necessidades efetivamente formalizadas pelos municípios, preservada a inexistência de obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

A estruturação do objeto em lotes, constituídos segundo critérios de afinidade técnica, funcional, operacional e logística, mostrou-se adequada à solução planejada, preservada a individualização dos itens internos para fins de formação dos preços, controle dos quantitativos e saldos, execução, recebimento e pagamento.

A modelagem consorciada permite centralizar no CIABC/GO o planejamento comum, a condução do procedimento licitatório e o gerenciamento da futura Ata, sem retirar dos municípios a autonomia para decidir pela contratação, definir suas demandas concretas, verificar disponibilidade orçamentária, formalizar os instrumentos decorrentes e exercer a gestão e fiscalização das respectivas execuções.

Os quantitativos foram estruturados segundo metodologia própria de dimensionamento, com individualização por item, memória de cálculo e mecanismos de validação compatíveis com o modelo consorciado, permanecendo caracterizados como limites estimados para o registro e não como compromisso de contratação integral.

A estimativa do valor e a formação do orçamento mantêm correspondência com os itens, unidades de medida, quantitativos e condições de execução definidos para a contratação, observada a metodologia de pesquisa de preços estabelecida na fase preparatória. O orçamento estimado terá caráter sigiloso nos termos da motivação constante deste Estudo e dos demais documentos do processo.

A análise dos riscos não identificou circunstância capaz de inviabilizar a solução, desde que sejam observadas as medidas de prevenção e mitigação estabelecidas, especialmente quanto ao dimensionamento da demanda, formação dos lotes, conformidade dos itens, segurança estrutural e elétrica, logística, capacidade operacional, execução descentralizada, fiscalização e governança da Ata.

Também não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia constitui condição para a viabilidade da solução, sem prejuízo da existência de contratações correlatas e autônomas eventualmente promovidas pelos municípios em razão de suas respectivas programações.

Sob o aspecto ambiental, os impactos associados à solução são predominantemente pontuais e controláveis, devendo ser mitigados mediante adequada gestão dos materiais, logística racional, eficiência no uso de energia, preservação dos espaços públicos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observada a natureza de cada item e atividade.

A solução preserva, ainda, a distinção entre as peças, figuras, estruturas e elementos de natureza locatícia e os componentes, insumos e materiais que possam ser objeto de fornecimento ou disponibilização, evitando tratamento uniforme incompatível com a composição efetiva dos lotes.

Considerado o conjunto dos elementos analisados, conclui-se que a solução proposta apresenta **viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica suficiente para o**

prosseguimento da contratação, mostrando-se compatível com a necessidade pública identificada, com o Sistema de Registro de Preços e com o modelo de atuação consorciada do CIABC/GO.

Fica, portanto, tecnicamente justificada a continuidade da fase preparatória, com a consolidação e harmonização do Termo de Referência, da relação técnica de lotes e itens, da pesquisa de preços, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos pertinentes, de modo que todos reflitam de forma uniforme a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar e observem a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, a Instrução Normativa CCC nº 030/2026 — CIABC/GO e as demais normas aplicáveis.

16.1 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Em conformidade com o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar, após aprovação pela autoridade competente do CIABC/GO, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, assegurando a publicidade e a transparência do planejamento da contratação.

A publicação no PNCP deverá ocorrer previamente à publicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 174, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da divulgação pelos demais meios oficiais adotados pelo CIABC/GO.

O processo administrativo completo, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, a Instrução Normativa CCC nº 005/2026 — CIABC/GO, as manifestações municipais, as memórias de cálculo, a pesquisa de preços e demais documentos de instrução, ficará disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, pelos municípios consorciados e pelos interessados em geral, em observância aos princípios da transparência e da publicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central — CIABC/GO, constituída nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes responsabilidades:

Membro	Formação / Área de Atuação	Responsabilidade no ETP
William Miquelino França	Gestor de compras - Central de compras compartilhadas	Análise técnica, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e análise de riscos

Rafael Borges da Cruz	Assessor jurídico	Análise jurídica, adequação à legislação aplicável e revisão final
-----------------------	-------------------	--

Os membros da equipe de planejamento respondem, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela exatidão, completude e fidedignidade das informações técnicas, econômicas e jurídicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia-GO, 08 de agosto de 2026.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, reconhecendo sua adequação técnica, jurídica e administrativa para subsidiar o procedimento licitatório objeto deste planejamento.

Goiânia-GO, 09 de agosto de 2026.

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente do CIABC/GO

Prefeito Municipal de Itauçu/GO